

PARECER DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EInCA/PROJETO	Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações para produção de energia fotovoltaica	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de Execução
PROPONENTE	Azimuthbenefit, Ld ^ª .		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Geral de Energia e Geologia		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EInCA	YME - Gestão, Ambiente e Engenharia, Ld ^ª .		
AUTORIDADE DE AInCA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro	Data:	20-02-2019

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Início do procedimento em 19 de setembro de 2018, tendo dado entrada no Licenciamento Único de Ambiente - PL20180914003197 • Análise global do EInCA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. <p>No decorrer da fase de análise de conformidade do EInCA, considerou-se necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 23 de outubro de 2018 e 3 de janeiro de 2019. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EInCA. Após a análise destes elementos, foi considerado que estavam reunidas as condições necessárias para continuar a avaliação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Palmela (CMP), EDP Distribuição - Energia, SA, Rede Elétrica Nacional (REN), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA/ARHTO), Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo I do presente parecer. • A fase de consulta pública decorreu durante 20 dias úteis, entre 11 de janeiro e 7 de fevereiro de 2019. • Em 6 de fevereiro de 2019 foi efetuada uma visita técnica ao local, com a participação de representantes do proponente e equipa responsável pelo EInCA. • Análise técnica do EInCA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.
DESCRIÇÃO DO PROJETO	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>A Central Solar Fotovoltaica de Muge pretende aproveitar um recurso natural (o sol), a partir da instalação de 90 076 Módulos fotovoltaicos para produção de eletricidade. A Central terá uma potência instalada de 32.8 MWp.</p>

Assim, a Central Solar Fotovoltaica de Quinta do Anjo enquadra-se, no cumprimento das principais linhas de orientação do Governo relativas ao reforço das energias renováveis, garantindo o cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal no contexto das políticas europeias de combate às alterações climáticas (REA - APA).

Localização do Projeto

A Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo localiza-se na freguesia de Quinta do Anjo, concelho Palmela, distrito de Setúbal

No que respeita à linha elétrica, o traçado apresentado localiza-se na freguesia de Quinta do Anjo, concelho Palmela, e na freguesia e concelho da Moita, distrito de Setúbal.

Descrição do Projeto

A Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo será implantada numa área de 44,7 ha e constituída por:

- 90.076 painéis fotovoltaicos instalados sobre 352 estruturas de seguimento ("trackers") de 1 eixo, horizontal e sobre 27 estruturas fixas (mesas). Quer as estruturas de seguimento, quer as mesas fixas são fixadas a perfis metálicos, cravadas diretamente no solo, até uma profundidade de 1,20 m, sem fundação em betão;
- Inversores (300) ligados aos módulos de painéis fotovoltaicos através de cabos;
- Rede interna subterrânea de MT (rede interna, de ligação dos vários geradores), disposta em valas com dimensões entre 40 cm de largura x 50 cm de profundidade (tubagens secundárias) e os 60 cm de largura x 100 cm de profundidade (tubagens principais);
- Postos de transformação de 2MVA cada, instalados em contentores ;
- Subestação de 30MVA (que se encontra interligada aos geradores através da rede interna de MT), a qual será ligada à linha de interligação a RESP;
- Edifício de Comando integrado na subestação.

Os painéis são instalados a uma altura mínima de 60 cm acima do solo, não provocando a sua impermeabilização, permitindo que a água escorra livremente sobre os painéis para o solo e se infiltre naturalmente no solo, o que permitirá o crescimento de vegetação herbácea.

A central fotovoltaica é constituída por uma infraestrutura 100% removível, sem necessidade de movimentações de terras significativas.

A interligação à Rede Elétrica de Serviço Público será feita através de uma linha aérea de interligação em média tensão (60 kV) entre a Subestação da central fotovoltaica e o ponto de ligação à RESP, na Subestação da Moita, da EDP Distribuição, e terá uma extensão aproximada de 4 750 m.

A linha elétrica desenvolve-se nos concelhos de Palmela e da Moita e desenvolve-se na sua maior extensão paralelamente a caminhos e estradas existentes.

No que respeita aos acessos, de acordo com o EInCA, o terreno onde será implantada a Central Fotovoltaica, é servido por dois caminhos existentes, que estabelecem a ligação aos terrenos envolventes.

O projeto não prevê a pavimentação de quaisquer áreas. Todos os arruamentos internos e as áreas de estacionamento serão executados em *tout-venant* compacto (material granular), sem qualquer camada de revestimento betuminoso. Todos os arruamentos internos e as áreas de estacionamento continuarão permeáveis.

A central terá vedações envolventes das áreas onde serão instalados os painéis fotovoltaicos.

Prevê-se que a duração da fase de construção seja de cerca de 6 meses e que após a conclusão da obra, todas as zonas afetadas serão intervencionadas no sentido de se reporem as condições preexistentes, promovendo o recobrimento de todas as áreas afetadas com terra vegetal recolhida antes de iniciados os trabalhos.

O tempo útil de vida previsto é de 25 anos e não compromete a utilização futura do solo para outros fins (ex. florestal, agrícola ou pastoreio).

Águas Residuais

Na fase de construção, serão produzidas águas residuais domésticas nas instalações

	<p>sanitárias amovíveis do estaleiro, os quais serão encaminhados para tratamento adequado por operador licenciado para o efeito.</p> <p>Não se prevê a realização de quaisquer atividades de manutenção de equipamentos na área de implantação do projeto. No entanto, caso ocorram serão efetuadas no interior do estaleiro, em local próprio, devidamente impermeabilizado e contemplando um sistema de recolha de efluentes, para posterior encaminhamento para destino final adequado</p> <p>Na fase de exploração, a limpeza dos painéis fotovoltaicos será efetuada sem adição de detergentes, pelo que o efluente produzido terá características similares à da água da chuva. A água escorre livremente para o solo, infiltrando-se ou é drenada pela rede de drenagem natural.</p>
--	--

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Sistemas Ecológicos e Sócio-economia.

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), conforme a RCM n.º 68/2002, de 7 de fevereiro e publicado no Diário da República n.º 82, I Série - B de 08/04/2002.

A área de intervenção insere-se na *Unidade Territorial - n.º 7 - Planície Interior Sul*. Segundo o Esquema de Modelo Territorial a área de intervenção insere-se em "*Área Urbana a Estruturar e Ordenar*".

Ao nível do modelo traduzido pela *Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA)*, o local encontra-se abrangida pela Rede Ecológica Metropolitana (REM) com a presença de *Ligações/corredores secundários (CS)* e *Ligações/corredores vitais* com estrangulamento contínuo integrados na Rede secundária.

Ao nível dos padrões de ocupação do solo presenciam-se *Área edificadas desordenadas e fragmentadas*.

Atentas as características do projeto, importa considerar na apreciação as diretrizes emanadas por este instrumento de planeamento, destacando-se as normas orientadoras setoriais de desenvolvimento ao nível das "*Infraestruturas Energéticas*".

No que respeita às orientações para o setor energético o projeto consubstancia infraestruturas "*fundamentais e estratégicas nos processos de crescimento e desenvolvimento*", e contribui para que sejam "*asseguradas redes e corredores adequados à instalação e ao desenvolvimento dos projetos e das atividades estruturantes na AML*".

Neste contexto, o projeto irá contribuir para o aumento da produção de eletricidade a partir de uma fonte de energia renovável, enquadrando-se nos objetivos estratégicos emanados pelo PROT AML para o setor.

Ao nível do modelo territorial, considera-se que o projeto não coloca em causa as orientações regionais preconizadas para a unidade territorial e áreas em presença.

Ao nível da ERPVA o projeto interfere com a REM, nomeadamente com *Ligações/corredores secundários (CS)* e *Ligações/corredores vitais* com estrangulamento contínuo integrados na Rede secundária, que acompanham no essencial as linhas de água. Quanto à afetação efetiva dos corredores em presença que acompanham linhas de água, nomeadamente com ações concretas no solo, considera-se que por si só o projeto não coloca em causa a sustentabilidade do modelo territorial, desde que o projeto não conflitue com outros setores ambientais, que devem ser avaliados pelas entidades competentes nos vários âmbitos, nomeadamente pela APA/ARHTO a quem competirá avaliar sobre as implicações no ciclo hidrológico e assegurar que se mantém e/ou viabiliza a respetiva conectividade entre áreas.

Face ao acima exposto considera-se que no âmbito deste plano regional, o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT AML, para o local.

De acordo com o **Plano Diretor Municipal de Palmela (PDMP)**, conforme a RCM 115/97, de 09-07-1997 e posteriores alterações/correções/retificações o projeto da Central Fotovoltaica abrange:

- *Espaços Agroflorestais - Categoria II* (21,0 ha) - zona poente (artigo 20º)
- *Espaços Naturais*, incluindo linha de água (16,6 ha) - mancha nascente e linha de água que atravessa o terreno (artigo 22º)

Segundo o EIncA duas ligeiras faixas a sul e a nascente abrangem "*Espaços de Recuperação e Reconversão*"

Urbanística - Categoria de Áreas constituídas em "Avos" (artigo 14º) em 7,1ha.

De acordo com o n.º 1 do artigo 20º os *Espaços Agro-florestais - categoria II* são áreas cujo uso dominante atual se relaciona com atividades agrícolas e florestais e onde não existem, de momento, condições ou razões positivas para a programação para usos urbanos. Nestas áreas admite-se a viabilização de iniciativas, de outros setores económicos, cooperantes para a melhoria das condições socioeconómicas do município.

Segundo o n.º 2 poderá ser autorizada a alteração do uso do solo para fins não agrícolas, designadamente residência, comércio, equipamentos públicos, indústria transformadora e turismo, em situações pontuais apoiadas em vias existentes, em parcelas constituídas de acordo com as disposições legais em vigor. Igualmente é admitida a localização de indústrias extrativas.

Nestes termos, verifica-se que o PDM não refere explicitamente nem interdita a localização de uma infraestrutura de produção de energia em *Espaço Agro-florestal - categoria II*, designadamente com as características de uma central fotovoltaica.

No entanto, considera-se que o projeto enquadra-se do ponto de vista do uso nas disposições do PDMP, nomeadamente no n.º 2 do artigo 20º referente a "*Espaço Agro-florestal - categoria II*".

Contudo, para que o projeto possa ser admitida como exceção em *Espaço Agro-florestal*, terá de ser reconhecido pela CM de Palmela o seu interesse económico e social e as características da paisagem o aconselhem (cf. n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º).

Por último, o n.º 4 ao artigo 20º estabelece os indicadores de ocupação para as situações referidas no n.º 3, sendo aplicável ao caso em presença o índice de utilização bruto máximo de 0,025 (cf. alínea a)) que se verifica cumprido.

Face ao exposto, conclui-se que a Central Fotovoltaica enquadra-se nas disposições do PDMP aplicáveis aos "*Espaços Agro-florestais - categoria II*", por equiparação a equipamentos públicos e às características das unidades industriais, caso seja reconhecido o seu interesse económico e social pela CM de Palmela e as características da paisagem o aconselhem.

Relativamente aos "*Espaços Naturais*" importa assegurar o cumprimento do artigo 22º que remete para as regras do Regime Jurídico da REN.

Relativamente ao corredor da linha elétrica que abrange o território de Palmela e território da Moita, não obstante ser referido no EIncA que segue paralelamente a caminhos/estradas existentes terá de ser acautelada/assegurada uma adequada localização em conformidade com a regulamentação aplicável dos PDM às várias classes/categorias de espaço em presença.

No âmbito da Reserva Ecológica Nacional (REN) verifica-se que os terrenos a utilizar pela Central Fotovoltaica e pela Linha Elétrica de ligação, são interferidas áreas de REN dos municípios de Palmela e da Moita em vigor (no primeiro caso, Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/96, de 13 de abril, alterada pela Portaria n.º 91/2011, de 28 de fevereiro, pelo Aviso n.º 4779/2018, de 11 de abril, pelo Aviso n.º 9671/2018, de 19 de julho, e pelo Aviso n.º 646/2019, de 9 de janeiro, e, no segundo caso, Portaria n.º 778/93, de 3 de setembro, alterada pela Portaria n.º 289/2010, de 27 de maio), nas suas tipologias de "*áreas de máxima infiltração*" e de "*leitos dos cursos de água*".

A tipologia do projeto está identificada no Anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação, especificamente na alínea f), do ponto II, como produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis e está sujeita a comunicação prévia à CCDR nas suas tipologias de "*áreas de máxima infiltração*" e de "*leitos dos cursos de água*".

De acordo com o:

- n.º 4, da alínea a), da Secção II, do Anexo I do DL n.º 166/2008, na sua redação do DL n.º 239/2012, de 2 de novembro, em "*cursos de água e respetivos leitos e margens*" (de acordo com a correspondência apresentada no Anexo IV do DL n.º 166/2008, na sua atual redação, os "*leitos dos cursos de água*" intitulam-se "*cursos de água e respetivos leitos e margens*") podem ser realizados os usos e ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:

- i) Assegurar a continuidade do ciclo da água;
- ii) Assegurar a funcionalidade hidráulica e hidrológica dos cursos de água;
- iii) Drenagem dos terrenos confinantes;
- iv) Controlo dos processos de erosão fluvial, através da manutenção da vegetação ripícola;
- v) Prevenção das situações de risco de cheias, impedindo a redução da secção de vazão e evitando a impermeabilização dos solos;
- vi) Conservação de habitats naturais e das espécies da flora e da fauna;
- vii) Interações hidrológico-biológicas entre águas superficiais e subterrâneas, nomeadamente a drenância e os processos físico-químicos na zona hiporreica;

- n.º 3, da alínea d), da Secção II, do Anexo I do DL n.º 166/2008, na sua redação do DL n.º 239/2012, em "*áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos*" (de acordo com a correspondência apresentada no Anexo IV do

DL n.º 166/2008, na sua atual redação, as “*áreas de máxima infiltração*” intitulam-se “*áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos*”) só podem ser realizados os usos e ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:

- i) Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;
- ii) Contribuir para a proteção da qualidade da água;
- iii) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio;
- iv) Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos de cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sobreexploração dos aquíferos;
- v) Prevenir e reduzir o risco de intrusão salina, no caso dos aquíferos costeiros e estuarinos;
- vi) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas de águas subterrâneas, principalmente nos aquíferos cársicos, como por exemplo invertebrados que ocorrem em cavidades e grutas.

Face ao exposto no EInCA, considera-se que não são colocadas, de um modo relevante, em causa as funções que se pretendem salvaguardar nas “*áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos*” e nos “ *cursos de água e respetivos leitos e margens*”, nos termos do anexo I do DL n.º 166/2008, na sua redação do DL n.º 239/2012,

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

A área do projeto não abrange áreas classificadas como RAN.

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, verificando-se que a área de implantação da Central solar se localiza maioritariamente na bacia da massa de água superficial PT05TEJ1144A (Rio da Moita) e na bacia da massa de água superficial PT05TEJ1131 (Vala Real de Malpique). O estado ecológico destas massas de água, de acordo com o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste (2º Ciclo) apresenta a classificação, respetivamente, de Mau e de Medíocre.

O traçado da linha elétrica atravessa a bacia de uma das massas de água antes referida, PT05TEJ1144A (Rio da Moita).

De acordo com o extrato da Carta Militar, verifica-se que a área de implantação da central solar é atravessada por três troços de linhas de água (cabecera, destacando-se a vala de Água Doce), afluentes ao rio de Moita que se encontra localizado a noroeste da área do projeto da central solar. Constata-se ainda na área de implantação da central solar, a existência de uma charca localizada a sul.

O traçado do corredor da linha elétrica segue, na sua quase totalidade, paralelamente às vias rodoviárias existentes, cruzando uma linha de água afluente ao rio de Moita.

Face à existência das linhas de água na área de implantação do projeto (central solar e linha elétrica), o projeto deverá respeitar as respetivas faixas de servidão do domínio hídrico.

Na fase de construção, a movimentação de veículos/máquinas afetos à obra poderá provocar a compactação dos terrenos, alterando as condições normais de infiltração.

Contudo, no final desta fase as áreas afetadas serão recuperadas e reposta a drenagem natural, pelos que os impactes induzidos se consideram negativos e pouco significativos.

Também nesta fase ocorre a produção de águas de lavagem das autobetoneiras, o que se considera um impacte negativo pouco significativo, caso a lavagem daquelas viaturas ocorrer na central de betonagem ou em locais destinados para o efeito.

No que diz respeito à produção de águas residuais domésticas, deve ser previsto o seu encaminhamento para destino final adequado, considerando-se que o impacte gerado é negativo, pouco significativo.

Eventualmente podem, ainda, ocorrer derrames acidentais de óleos, combustíveis e produtos afins, os quais deverão ser devidamente acondicionadas dentro do estaleiro em recipientes específicos para o efeito e transportados por uma empresa licenciada para destino final adequado.

Na fase de exploração e nos locais onde ficarão as estruturas da central solar, a sua implantação irá contribuir para uma redução da permeabilidade dos solos. No entanto, atendendo à dimensão da área em causa, considera-se um impacte negativo, pouco significativo.

No que diz respeito à produção de águas residuais domésticas, caso ocorra, deve ser previsto o seu encaminhamento para destino final adequado, pelo que o impacte gerado é negativo, pouco significativo.

A limpeza dos painéis solares será efetuada sem adição de detergentes, pelo que se considera que os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais serão negativos e pouco significativos.

Na fase de desativação os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais serão semelhantes aos da fase de construção.

Recursos Hídricos Subterrâneos

A área de implantação do projeto intersesta o Sistema Aquífero Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda. O sistema aquífero Margem Esquerda constitui, juntamente com o da Margem Direita e o das Aluviões do Tejo, uma grande unidade hidrogeológica cujo suporte são os sedimentos que preenchem a bacia terminal do Tejo-Sado.

Em termos de hidrogeologia, o local do projeto situa-se na Unidade Hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado, mais concretamente no sistema aquífero designado Margem Esquerda que faz parte da subunidade designada Bacia Terciária do Tejo. O sistema é constituído por um aquífero superior livre, instalado nas camadas do topo do Pliocénico e depósitos detríticos mais recentes, sobrejacente a um aquífero confinado, multicamada, que tem por suporte as camadas da base do Pliocénico e camadas greso-calcárias atribuídas ao Helveciano superior. Subjacente a este conjunto, separado por formações margosas espessas, existe ainda um outro aquífero confinado, também multicamada, tendo por suporte formações greso-calcárias da base do Miocénico. No entanto, este aquífero tem sido pouco explorado devido à sua menor produtividade e inferior qualidade das suas águas. Toda a área do concelho de Palmela se localiza assim numa zona de infiltração e reserva de água. Não se prevê, contudo, que o projeto interfira com as condições naturais de infiltração da água no solo. A recarga dá-se pela precipitação atmosférica, por infiltração nos leitos das linhas de água, na parte mais elevada do seu percurso na bacia.

As captações públicas mais próximas da Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo correspondem ao designado Pólo de Captação do Pinhal das Formas. Uma pequena parte da área de implantação do projeto, junto ao seu limite sudoeste, interfere com a zona de proteção alargada deste polo de extração.

Na fase de Construção as áreas a afetar são reduzidas, pelo que não se prevê que possam afetar a recarga de aquíferos, pela diminuição de área de infiltração, nem alterar a escorrência superficial. As escavações a efetuar para instalação das estruturas que compõem o parque fotovoltaico irão atingir pouca profundidade, pelo que não se prevê a interceção do nível freático.

Os derrames acidentais de combustíveis resultantes de eventuais reparações de veículos e máquinas, poderão ter potencial para contaminar águas subterrâneas, sendo a significância do impacte negativo dependente da extensão do derrame, e do tempo de resposta ao acidente.

Pelo tipo de trabalhos que serão desenvolvidos durante a fase de construção, não é expectável a afetação da massa de água subterrânea intersetada pela Central solar e pelo traçado do corredor da linha elétrica. Contudo, como não foi indicada a localização geográfica dos apoios de linha, poderá ocorrer a afetação, ao nível da quantidade e da qualidade da água, de poços ou de furos que se localizem próximo dos apoios de linha.

Na fase de exploração a implantação das fiadas das estruturas de suporte (mesas) com os painéis fotovoltaicos, não provocam qualquer impermeabilização do solo. Apesar dos painéis serem aplicados justapostos, sobre as estruturas de suporte, as juntas com 2 cm de largura, entre painéis contíguos, não são vedadas ou impermeabilizadas, o que permite que, ao longo dos bordos de cada painel, com uma dimensão de 1978 mm x 992 mm (1,96 m²), a água da chuva possa escorrer livremente para o solo, para infiltração e recarga do aquífero.

Dado o terreno, no local de implantação do projeto, se apresentar bastante plano e dadas as características do projeto, que utiliza equipamentos facilmente adaptáveis às condições topográficas locais, será muito reduzida ou praticamente nula, a necessidade de modelação do terreno. Assim, é possível manter as condições naturais de permeabilidade do solo, bem como as condições de escoamento natural existentes na zona.

A implantação do projeto não irá causar ou acentuar a erosão hídrica do solo e, pelas suas características, irá favorecer as condições de infiltração da água no solo, não acarretando, portanto, a necessidade de construção de infraestruturas de drenagem das águas pluviais.

Na fase de desativação a desmobilização de estruturas e a movimentação de terras poderá originar impactes semelhantes à fase de construção.

Solo e Uso do Solo

De acordo com o EInCA os solos existentes na área de implantação do projeto correspondem a solos Podzóis.

Relativamente à Capacidade de Uso, verifica-se que na área do projeto os solos apresentam reduzida capacidade de uso agrícola e com poucas ou moderadas limitações para pastagens, pertencendo à classe de capacidade de uso D e E.

Relativamente ao uso atual do solo, constata-se que a envolvente à área do projeto apresenta características predominantemente florestais. Na área de implantação do projeto o terreno encontra-se atualmente ocupado com culturas temporárias de regadio.

As principais atividades geradoras de impacte ambiental no solo e no uso do solo ocorrem essencialmente na fase de construção, já que na fase de exploração não existe a necessidade de intervir quaisquer novas áreas, nem de circular ou efetuar qualquer outro tipo de operações fora dos acessos estabelecidos durante a fase de construção.

De acordo com o EInCA, na fase de construção prevê-se uma reduzida movimentação de terras para nivelamento do terreno uma vez que a zona de implantação do projeto é relativamente plana e as estruturas metálicas de suporte

dos módulos adaptam-se facilmente a terreno.

No entanto há a considerar a movimentação de terras para os acessos internos, valas de cabos e abertura de caboucos para a construção do edifício de comando/posto de seccionamento.

Os acessos não serão impermeabilizados e serão executados por camadas de tout-venant compactado com inclinação transversal para valeta drenante.

Na fase de construção os trabalhos de limpeza de terrenos e de movimentação de terras, tornarão os solos mais suscetíveis à ação dos agentes erosivos, podendo ocorrer fenómenos de erosão e arrastamento de solos. Nesta fase, ocorrerá também a compactação de solos decorrente da movimentação de máquinas afetas à obra.

Durante a fase de construção poderá ainda verificar-se a poluição do solo, em resultado de derrames acidentais de óleos e/ou combustíveis, os quais poderão determinar impactes negativos, com significado variável em função dos solos presentes e da dimensão da ocorrência, e cuja magnitude depende da quantidade de substâncias envolvidas. No entanto, poderão ser minimizados.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EInCA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas medidas de minimização adequadas.

Sistemas Ecológicos

A área onde se pretende efetuar a Central Solar Fotovoltaica de Quinta do Anjo, na freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela, não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial. O Parque Natural da Arrábida e o Sítio da Rede Natura 2000 PTCON0010 – Arrábida/Espichel, encontram-se a uma distância de cerca de 4,3 km a sudeste do limite da área de implantação da central fotovoltaica.

Ao nível do descritor “Sistemas Ecológicos”, e de acordo com o EInCA, a ocupação atual do solo na zona afeta ao projeto da Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo, apresenta uma ocupação agrícola alternando zonas de pousio de culturas forrageiras com sistemas agrícolas de regadio intensivo à base de milho (milho forrageiro e milho para grão). É ainda indicado que o coberto vegetal atual bastante fragmentado é caracterizado sobretudo pela presença de pinheiro bravo (*Pinus pinaster*) e pinheiro manso (*Pinus pineo*). Embora mais pontualmente ocorre ainda o sobreiro (*Quercus suber*) disperso. É efetuado um levantamento das espécies da flora com base em bibliografia específica e trabalhos de campo que revelaram a existência de comunidades vegetais globalmente empobrecidos.

Relativamente à Fauna e Habitats, apesar de haver referência bibliográfica para a existência de habitats para a área de enquadramento do projeto, face à atividade antrópica, esta área encontra-se bastante artificializada.

Na fase de construção são identificados como impactes do projeto, a destruição do manto vegetal herbáceo, arbustivo e arbóreo constituído por comunidades herbáceas pouco diversificadas, afugentamento e/ou mortalidade de fauna, decorrentes da perturbação antropogénica pela movimentação de veículos, máquinas e pessoas na área de intervenção.

Na fase de exploração e no que à fauna diz respeito, dada a reduzida necessidade de manutenção geral das infra-estruturas e dos equipamentos da Central Fotovoltaica, não são previstos impactes negativos devido ao aumento de fatores de perturbação humana. No que concerne à flora e vegetação permanecem os impactes associados à fase de construção.

Para os habitats e fauna o estudo refere que a perda de habitats, por desmatamento, irá determinar impactes cumulativos pouco significativos, face à possibilidade de manutenção do coberto vegetal autóctone herbáceo e arbustivo dominante na área de implantação do projeto, permitindo a regeneração da vegetação natural pré-existente.

Atendendo à tipologia de intervenções a efetuar e face à baixa probabilidade de ocorrência de espécies com estatuto de conservação, devido ao reduzido valor dos biótopos existentes na área de estudo e ao elevado grau de intervenção humana, considera-se que não é exetável um agravamento significativo dos impactes identificados, estando definidas um conjunto de medidas de minimização de impactes que se julgam adequadas e suficientes para a salvaguarda dos valores em causa.

Relativamente ao regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira (Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo no Decreto-Lei nº 155/2004 de 30 de junho), o EInCA refere, em aditamento, que “(...) na sequência do levantamento topográfico realizado dentro dos limites do área de implantação da central fotovoltaica (área vedada) foram apenas identificadas o seguinte número de árvores:

- Sobreiros: 12;

- Pinheiros: 5.

Os 12 sobreiros referidos encontram-se dispersos sobretudo junto à periferia da área vedada da central fotovoltaica, com cerca de 45,6 hectares, pelo que não reúnem a densidade suficiente para poderem ser considerados um povoamento de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho. Dado que, conforme foi referido, os sobreiros se localizam próximo da periferia da área de implantação da central fotovoltaica,

prevê-se que só venho a ser necessário o abate de 6 sobreiros e 2 pinheiros."

Relativamente à afetação de sobreiros ou azinheiras, atendendo a que está prevista a afetação de 6 sobreiros, deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que estabelece o regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira, e verificada a necessidade de DIUP – Declaração de Imprescindível Utilidade Pública ao abrigo do artigo 6º do referido diploma legal, no caso desta espécie se localizar em povoamentos (alínea q) do artigo 1º do referido decreto-lei).

Face ao exposto, considera-se o projeto viável e não comprometedor das estratégias de proteção e conservação da natureza, desde que o projeto cumpra o disposto no Decreto-Lei n. 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n. 155/2004, de 30 de Junho (proteção de sobreiros e azinheiras).

Sócio economia

A área de implantação da Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo está inserida no distrito de Setúbal, concelho de Palmela e freguesia de Quinta do Anjo.

O corredor de estudo da Linha Elétrica (Projeto complementar) desenvolve-se na freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela e freguesia e concelho da Moita.

A caracterização da situação de referência, do ponto de vista socioeconómico, da área de implantação da Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo e Projeto complementar (Linha Elétrica), teve por base a informação disponibilizada nos censos de 2011 publicados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

Relativamente à previsão, identificação e avaliação de Impactes potencialmente gerados pelo projeto da Central fotovoltaica, considerando o projeto complementar (Linha Elétrica de ligação), para a fase de construção, implicará a criação de postos de trabalho, o que se traduzirá num impacte positivo de magnitude reduzida e significativo ao nível local.

A atividade económica local registará também um impacte positivo, significativo para as atividades comerciais, sobretudo, ao nível local, com expressão no setor da restauração, devido ao potencial crescimento de população nas freguesias afetadas pelo projeto inerente aos trabalhadores afetos às obras de construção do projeto. Para as localidades envolvidas, poderá registar-se também um aumento, quer ao nível da restauração quer ao nível do alojamento, consequência da mão-de-obra de trabalhadores não residentes.

Na fase de construção, as atividades, a movimentação de terras e circulação de maquinaria e veículos gerarão potenciais impactes, tanto na qualidade de vida das pessoas como na pavimentação das vias de acesso. As variáveis biofísicas de natureza antrópica, designadamente a qualidade do ar traduzida e as emissões sonoras, registarão um aumento dos poluentes, contudo, de magnitude reduzida e conseqüente impacte negativo pouco significativo.

Relativamente á fase de exploração do projeto ocorrerão impactes positivos, embora pouco significativo, decorrentes do arrendamento dos terrenos de implantação da central fotovoltaica e do incremento da atividade económica local, associado aos custos decorrentes da manutenção do projeto.

Para a fase de desativação do projeto ocorrerá um impacte semelhante aos verificados para a fase de construção.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, entre o dia 11 de janeiro de 2019 e o dia 7 de fevereiro de 2019.

Dessa consulta foi recebido o contributo de um cidadão que se manifesta favorável ao projeto.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

Relativamente aos pareceres da APA/ Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste e do ICNF, os mesmos foram integrados na apreciação técnica dos impactes ambientais do projeto no fator ambiental Recursos Hídricos e Sistemas Ecológicos.

Câmara Municipal de Palmela

Esta autarquia informa que o PDM em vigor classifica a área do projeto como solo rústico, nas categorias de Espaços Agroflorestais - Categoria II (art.º 20º do Regulamento do PDM) e como Espaços Naturais (art.º 22º do Regulamento do PDM).

Mais declara, que considera relevante para o município o projeto Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo admitindo-se a respectiva exequibilidade, não dispensando o reconhecimento do interesse económico e social do projeto (exigência plasmada no Regulamento do PDM de Palmela).

EDP - Distribuição

Esta entidade informa que não existem objeções ao projeto, alertando para a necessidade de serem consideradas as distâncias de segurança previstas no Decreto Regulamentar 1/92, de 18 de fevereiro.

ANPC

Esta entidade esta entidade preveniu, numa perspetiva de acautelamento de riscos para as pessoas e bens, para que fossem adotadas as recomendações constantes no parecer daquela entidade, em anexo, as quais dizem respeito a informar as entidades que zelam pelas operações de socorro e de proteção civil sobre a data de início das obras, à elaboração de um plano de segurança, acondicionamento de resíduos decorrentes da desmatação do terreno e garantia de uma faixa contra incêndios, visando a prevenção de incêndios florestais, bem como assinalar e compartimentar os locais de armazenamento de matérias perigosas na área do estaleiro de obras, de forma a evitar situações de derrames acidentais, explosões ou incêndios.

DGPC

Esta entidade considerou que o EIncA efetuou uma descrição do ambiente no que concerne ao fator ambiental Património Cultural, foram desenvolvidos trabalhos de pesquisa documental cuja informação se encontra reunida e detalhada no Anexo 1, sob a forma de «Relatório sobre o Factor Património Arqueológico, Arquitectónico e Etnográfico do Estudo de Apreciação Prévia da Central Fotovoltaica de Palmela», que identifica quatro ocorrências na área de estudo.

De acordo com o Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos, como *“área de estudo do factor (AE) considerou-se o conjunto territorial formado pela AI do Projecto e por uma zona de enquadramento (ZE). A AI corresponde ao polígono de localização da CF e ao corredor da LE delimitados na cartografia do Projecto, com 400m de largura e cerca de 4km de comprimento centrados no eixo da LTE, os quais foram objecto de pesquisa documental e prospeção sistemática. A ZE é uma faixa envolvente da AI com, pelo menos, 1 km de largura.”*

A AI da CF atravessa terrenos agrícolas atualmente ocupados por plantações e pastagem o que reduziu a eficácia da observação da superfície do solo. Os terrenos da LTE, encontram-se ocupados por eucaliptal e um pomar abandonado, *“maioritariamente preenchido por um denso coberto arbustivo e/ou manta morta, encontrando-se actualmente o solo com visibilidade nula para a detecção de artefactos e reduzida a nula para estruturas”*. Refere ainda que *“nesta fase, não foi possível prospectar grande parte do corredor associado à LTE”* por interdição de acesso, apontando razões várias.

Na AI da CF os trabalhos de campo identificaram *“um número muito reduzido de ocorrências, tendo sido identificada apenas uma ocorrência arqueológica, um achado isolado (Oc. 1), consistindo em indústria lítica pré-histórica (lasca retocada em sílex)”*.

Esta entidade considera que os elementos apresentados nesta fase são suficientes para a emissão de parecer favorável a este projeto no que concerne ao Património Cultural, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização preconizadas, que deverão transitar para a DIncA.

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

1. Proceder à prospeção sistemática do corredor selecionado para a construção da Linha Elétrica antes do início de qualquer trabalho que implique escavações e movimentações de terras, nomeadamente escavação de caboucos para implantação de postes.
2. Garantir o acompanhamento arqueológico dos trabalhos de escavação de caboucos para implantação de postes da Linha Elétrica.
3. Garantir o acompanhamento arqueológico dos trabalhos de construção da Central Fotovoltaica, isto é, de todas as escavações e movimentações de terras associadas à instalação do parque de painéis solares.
4. Assegurar que os acessos temporários que sejam necessários implementar até aos locais de implantação dos apoios, não colocam em causa o traçado e o escoamento de linhas de água.
5. Assegurar que as travessias de cursos de água (caminhos e cablagens) não afetam a integridade dos respetivos leitos e margens.
6. No caso de ocorrer um derrame de óleos ou combustíveis, deverá ser providenciada a limpeza imediata da zona, com recurso a produtos absorventes. No final, se existirem solos contaminados, estes devem ser também removidos do local e serem encaminhados como resíduos perigosos.
7. Garantir a limpeza dos resíduos (essencialmente resíduos de construção e de demolição) abandonados no local de instalação do projeto), com recolha, armazenamento e envio para destino final adequado.
8. Cumprimento das distâncias legalmente estabelecidas para as linhas de águas, existentes na área de Intervenção do projeto.

PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Deverá ser dado cumprimento escrupuloso ao Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, que acompanhou o EIncA.

CONCLUSÕES

O projeto da Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo localizar-se-á na freguesia de Quinta do Anjo e concelho de Palmela. A futura central disporá de um projeto associado, complementar ao projeto da Central Solar, designadamente a construção de uma linha elétrica com cerca de 4,7 km de ligação à rede pública de distribuição que se desenvolve nas freguesias de Quinta do Anjo e Moita, pertencentes ao concelho de Palmela e Moita.

A Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo terá uma potência instalada de 32,8 MWp, através da instalação de 90 076 painéis fotovoltaicos num terreno com cerca de 44,7 ha.

Com base na apreciação técnica dos impactes ambientais decorrentes do projeto, verifica-se que, em termos de Ordenamento do Território, o projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT AML, para o local,

Relativamente aos Instrumentos de Planeamento Municipal, designadamente o PDM de Palmela, verifica-se que a área de implantação da Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo encontra-se inserida em "*Espaço Agro-florestal - categoria II*" e "*Espaços Naturais*".

Verifica-se que o PDM não refere explicitamente nem interdita a localização de uma infraestrutura de produção de energia em *Espaço Agro-florestal - categoria II*, designadamente com as características de uma central fotovoltaica.

No entanto, considera-se que o projeto enquadra-se do ponto de vista do uso nas disposições do PDM, nomeadamente no n.º 2 do artigo 20º referente a "*Espaço Agro-florestal - categoria II*", pelo que terá de ser reconhecido pela CM de Palmela o seu interesse económico e social conforme o n.º 3 do artigo 20º.

Relativamente aos "*Espaços Naturais*" importa assegurar o cumprimento do artigo 22º que remete para as regras do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

No âmbito da Reserva Ecológica Nacional (REN) verifica-se que na área a utilizar pela Central Fotovoltaica e pela Linha Elétrica de ligação, são interferidas áreas de REN dos municípios de Palmela e Moita, nas tipologias de "*áreas de máxima infiltração*" (na sua atual redação intitulam-se "*áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos*") e "*leitos dos cursos de água*" (na sua atual redação intitulam-se "*cursos de água e respetivos leitos e margens*").

Face à avaliação efetuada considera-se que não são colocadas, de um modo relevante, em causa as funções que se pretendem salvaguardar nas "*áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos*" e nos "*cursos de água e respetivos leitos e margens*", nos termos do anexo I do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro.

Relativamente aos Recursos Hídricos, considera-se que os impactes induzidos na quantidade e na qualidade dos recursos hídricos são negativos e pouco significativos, desde que sejam implementadas as medidas de minimização adequadas, assim como o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra.

Quanto aos Sistemas Ecológicos, verifica-se que a área onde se pretende instalar a Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo e a linha de ligação, não se inserem em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos.

Atendendo à tipologia de intervenções a efetuar e face à baixa probabilidade de ocorrência de espécies com estatuto de conservação, devido ao reduzido valor dos biótopos existentes na área de estudo e ao elevado grau de intervenção humana, considera-se que não é exetável um agravamento significativo dos impactes identificados, estando definidas um conjunto de medidas de minimização de impactes que se julgam adequadas e suficientes para a salvaguarda dos valores em causa.

Relativamente à afetação de sobreiros ou azinheiras, atendendo a que está prevista a afetação de 6 sobreiros, deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

Relativamente ao fator ambiental Sócio-economia, a implementação do projeto implicará a criação de postos de trabalho e o incremento da atividade económica local, com expressão no setor da restauração, devido ao potencial - crescimento

de população nas freguesias afetadas pelo projeto inerente aos trabalhadores afetos às obras de construção do projeto, o que se traduzirá num Impacte positivo significativo, embora de magnitude reduzida.

Para além disso, a movimentação de terras e a circulação de maquinaria e veículos afetos à construção do projeto, constituirão ações responsáveis pela ocorrência de impactes ao nível da qualidade de vida das populações locais e na pavimentação das vias rodoviárias. Tais impactes, serão negativos, devido, sobretudo, às emissões de poluentes atmosféricos e sonoras, embora pouco significativos e de magnitude reduzida.

No que se refere ao Solo e Usos do Solo, verifica-se que solos existentes na área de implantação do projeto correspondem a solos Podzóis.

Relativamente à Capacidade de Uso, verifica-se que na área do projeto os solos apresentam reduzida capacidade de uso agrícola e com poucas ou moderadas limitações para pastagens, pertencendo à classe de capacidade de uso D e E.

Os principais impactes verificam-se na face de implantação do projeto, contudo são pouco significativos e minimizáveis, desde que sejam adotadas medidas de minimização adequadas.

Conclui-se, da análise dos vários fatores ambientais, que os impactes induzidos pelo projeto, na fase de construção, exploração e desativação são impactes negativos pouco significativos e minimizáveis.

Atenta a fundamentação acima exposta, emite-se parecer favorável ao projeto da Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo, condicionado ao seguinte:

1. Apresentar autorização para o abate de sobreiros e azinheiras, nos termos instituídos no Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho.
2. Obtenção do reconhecimento do interesse económico e social a emitir pela Câmara Municipal de Palmela, no âmbito do nº. 3 do artigo 20º do regulamento do PDM.
3. Obtenção de Títulos de Utilização de Recursos Hídricos para as ações que Interferem com servidão de domínio hídrico das linhas de água presentes na área de implantação da central fotovoltaica e na área do corredor previsto para linha elétrica.
4. Cumprimento das Medidas de Minimização e do Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra.

Anexo I
Pareceres Externos

De: Gabinete Apoio à Presidência [<mailto:gap@cm-palmela.pt>]

Enviada: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 08:32

Para: geral@ccdr-lvt.pt

Cc: carlos.pina@ccdr-lvt.pt

Assunto: Estudo de Incidências Ambientais - Projeto: Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo - Proponente: Azimuthbenefit, Lda.

Município
Palmela
Câmara Municipal

Gabinete de Apoio à Presidência

V. Ref. ^a	N. Ref. ^a	Processo
	SAI3020/2019	

Exma. Senhora

Diretora de Serviços da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Dra. Isabel Marques

Venho pelo presente e em aditamento à nossa comunicação Ref.^a SAI20595/2018, datada de 14 de novembro de 2018, expressa no assunto em epígrafe - Avaliação de Incidências Ambientais do Projeto, enviar para os devidos efeitos declaração que se anexa, qu segue nesta data via CTT.

Com os melhores cumprimentos,

José Alexandre

Chefe de Gabinete

(no uso da competência delegada por Despacho n.º 61/2017 de 02/11)

Câmara Municipal de Palmela
Gabinete de Apoio à Presidência
Largo do Município
2954-001 Palmela
Tel: 21 233 6650| Fax: 21 233 6619
gap@cm-palmela.pt | www.cm-palmela.pt

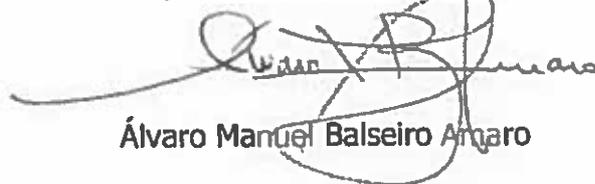
DECLARAÇÃO

Eu, Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela declaro, para os efeitos tidos por convenientes, considerar relevante para o Município de Palmela o estudo do projeto fotovoltaico denominado, Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo, apresentada pela Azimuthbenefit, Lda., a localizar em área abrangida pelo PDM de Palmela, admitindo-se, a partir de análise preliminar realizada, a respetiva exequibilidade.

A presente declaração não corresponde a qualquer ato autorizativo do referido projeto no Concelho de Palmela, não dispensando, como tal:

- a análise técnica que avalie e expresse posição relativamente ao impacte paisagístico em termos de ordenamento do território e dos padrões de ocupação do solo;
- o reconhecimento do interesse económico e social do projeto, que, em concreto, venha a ser apresentado (exigência plasmada no Regulamento do PDM de Palmela);
- nem os inerentes e necessários procedimentos administrativos destinados à rigorosa verificação do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

O Presidente da Câmara



Álvaro Manuel Balseiro Amaro



João Gramacho

De: Gabinete Apoio à Presidência <gap@cm-palmela.pt>
Enviado: quarta-feira, 14 de novembro de 2018 09:19
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: Estudo de Incidências Ambientais - Projeto: Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo - Proponente: Azimuthbenefit, Lda.

Município
Palmela
Câmara Municipal

Gabinete de Apoio à Presidência

V. Ref. ^a	N. Ref. ^a	Processo
Ofício Ref. ^a . S14292-201810-DAS/DAMA 450.10.100.00013.2018	SAI. 20595/2018	

Exma. Senhora
Diretora de Serviços
Dra. Isabel Marques
CCDR-LVT

Encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara, Álvaro Manuel Balseiro Amaro, de acusar a receção do ofício de V. Exa., sobre o assunto acima referenciado, e de acordo com o solicitado informar o seguinte:

Relativamente à pretensão de implantação pela Azimuthbenefit, Lda de uma Central Fotovoltaica em Pinhal das Formas, freguesia de Quinta do Anjo, considera-se o seguinte em termos de ordenamento do território com incidência direta no prédio objeto da pretensão apresentada:

1. O PDM em vigor classifica a propriedade como solo rústico, nas categorias de Espaços Agroflorestais – Categoria II (art.º 20.º do Regulamento do PDM) e como Espaços Naturais (art.º 22.º do Regulamento do PDM) – Imagem 1.
2. O prédio é atravessado por linha de água REN, integrando-se nesta servidão de restrição pública também parte dos seus solos, a nascente da linha de água – Imagem 2.
3. O PROT-AML – Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa em vigor (2002) considera a existência de uma ligação de nível secundário da Rede Ecológica Metropolitana – Imagem 3, apoiando-se esta na linha de água existente e que atravessa o prédio. A transposição desta ligação/corredor para o PDM é obrigatória e decorre em sede de revisão deste instrumento atualmente em curso, estando plasmada quer na proposta de ordenamento, classificado como Áreas Agrícolas de Conservação – Imagem 4, quer na espacialização da referida ligação/corredor em termos da Estrutura Ecológica Municipal.
4. Em termos de envolvente existem diversas AUGI – Áreas Urbanas de Génese Ilegal (imagem 3) cujos procedimentos de reconversão urbanística se encontram em curso, existindo compromissos urbanísticos (nomeadamente a nascente, a CHOA – Cooperativa de Habitação dos Olhos de Água, a poente, a AUGI da Quinta do Pinhal das Formas e a sul, a AUGI da Quinta da Carrasqueira) ao nível de

licenças de loteamento, o que a prazo irá trazer para o local uma ocupação urbana habitacional na envolvente do prédio onde recai a pretensão de construção desta central fotovoltaica.

Parecer:

Não obstante a possibilidade de ocupação de solos REN, mediante procedimento nos termos do regime jurídico da REN a ser escrutinado pela CCDR competente; do Regulamento do PDM remeter para esse regime os usos e ações em solos classificados como Espaços Naturais (art. 22.º) e de em Espaços Agroflorestais – Categoria II serem admitidos usos não agrícolas nos termos do n.º 3 do art.º 20.º (*"A construção isolada ou a concentração de construções resultantes dos empreendimentos referidos no número anterior, só será autorizada quando: for reconhecido o interesse económico e social e as características da paisagem o aconselhem"*), considera-se que a pretensão em causa apresenta os seguintes inconvenientes para o ordenamento do território nesta área, nomeadamente por interferir com a salvaguarda de uma franca ligação/corredor ecológico estabelecido em sede de PROT-AML e consequentemente no PDM em revisão (proposta de ordenamento e Estrutura Ecológica Municipal), assim como apresenta impactes paisagísticos, potenciando uma transformação significativa numa área que se pretende manter desafogada em termos de ocupação e ainda por estar na proximidade de áreas habitacionais em consolidação já com compromisso urbanístico.

Com os melhores cumprimentos,

José Alexandre

Chefe de Gabinete

(no uso da competência delegada por Despacho n.º 61/2017 de 02/11)

Câmara Municipal de Palmela
Gabinete de Apoio à Presidência
Largo do Município
2954-001 Palmela
Tel: 21 233 6650| Fax: 21 233 6619
gap@cm-palmela.pt | www.cm-palmela.pt



Exmo. Senhor Presidente
CCDRCLVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional LVT
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
450.10.100.00013.2018

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
3475/2019/DCNF-LVT/DPAP
04-02-2019

ESTUDO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS
PROJETO: CENTRAL FOTOVOLTAICA DE QUINTA DO ANJO
PROPONENTE: AZIMUTHBENEFIT, LDA.
ENTIDADE LICENCIADORA: DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

ASSUNTO

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, em resposta à solicitação de V/Exas enquanto autoridade de AlncA, designadamente ao abrigo do n.º 6 do artigo 33.º-S do D.L. n.º 215-B/2012, de 8 de Outubro, onde é solicitado o parecer do ICNF sobre o Estudo de Incidências Ambientais do projeto "Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo", no âmbito das competências do ICNF, I.P., informa-se o seguinte:

1. A área onde se pretende efetuar a Central Solar Fotovoltaica de Quinta do Anjo, na freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela, não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial. O Parque Natural da Arrábida e o Sítio da Rede Natura 2000 PTCON0010 – Arrábida/Espichel, encontram-se a uma distância de cerca de 4,3 km a sudeste do limite da área de implantação da central fotovoltaica.
2. De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Palmela (publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º RCM 115/97, de 9 de julho), e conforme transmitido pela Câmara Municipal de Palmela, em informação anexa no EinCA, a área de implantação da Central Fotovoltaica encontra-se em solo classificado como Espaços Agroflorestais Categoria II e Espaços de Recuperação e Reconversão Urbanística, respetivamente regulamentados pelos artigos 20.º e 14.º do regulamento do PDM.
3. A área em análise não é abrangida por Regime Florestal (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar), uma vez que não se encontra em Perímetro Florestal/Mata Nacional. Não apresenta arvoredos de interesse público, pelo que não se encontra



abrangido pela Lei n.º 53/2012, de 5 de Setembro regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público.

4. Ao nível do descritor “Sistemas Ecológicos”, e de acordo com o relatório síntese, a ocupação atual do solo na zona afeta ao projeto da Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo, apresenta uma ocupação agrícola alternando zonas de pousio de culturas forrageiras com sistemas agrícolas de regadio intensivo à base de milho (milho forrageiro e milho para grão). É ainda indicado que o coberto vegetal atual bastante fragmentado é caracterizado sobretudo pela presença de pinheiro bravo (*Pinus pinaster*) e pinheiro manso (*Pinus pinea*). Embora mais pontualmente ocorre ainda o sobreiro (*Quercus suber*) disperso. É efetuado um levantamento das espécies da flora com base em bibliografia específica e trabalhos de campo que revelaram a existência de comunidades vegetais globalmente empobrecidos em termos fitocenóticos. Relativamente à *Fauna e Habitats*, apesar de haver referência bibliográfica para a existência de habitats para a área de enquadramento do projeto, face à atividade antrópica, esta área encontra-se bastante artificializada.

Na fase de construção são identificados como impactes do projeto, a destruição do manto vegetal herbáceo, arbustivo e arbóreo constituído por comunidades herbáceas pouco diversificadas, afugentamento e/ou mortalidade de fauna, decorrentes da perturbação antropogénica pela movimentação de veículos, máquinas e pessoas na área de intervenção.

Na fase de exploração e no que à fauna diz respeito, dada a reduzida necessidade de manutenção geral das infra-estruturas e dos equipamentos da Central Fotovoltaica, não são previstos impactes negativos devido ao aumento de fatores de perturbação humana. No que concerne à flora e vegetação permanecem os impactes associados à fase de construção.

São ainda avaliados os impactes cumulativos pela proximidade com as instalações do Ecoparque da Amarsul. Para os habitats e fauna o estudo refere que a perda de habitats, por desmatamento, irá determinar impactes cumulativos pouco significativos, face à possibilidade de manutenção do coberto vegetal autóctone herbáceo e arbustivo dominante na área de implantação do projeto, permitindo a regeneração da vegetação natural pré-existente. Relativamente ao Ecoparque uma vez que a exploração dos aterros sanitários é feita por células que vão sendo aterradas à medida que os resíduos vão sendo depositados, sendo seladas e cobertas por aterros de terra vegetal após as referidas células se encontrarem preenchidas, são criadas condições para a regeneração de vegetação natural de pequeno porte, o que permite recuperar parcialmente os habitats e a sua utilização por algumas espécies de fauna.

Atendendo à tipologia de intervenções a efetuar e face à baixa probabilidade de ocorrência de espécies com estatuto de conservação, devido ao reduzido valor dos biótopos existentes na área de estudo e ao elevado grau de intervenção humana, considera-se que não é exetável um agravamento significativo dos impactes identificados, estando definidas, para cada uma das fases, um conjunto de medidas de minimização de impactes que se julgam adequadas e suficientes para a salvaguarda dos valores em causa.

5. Relativamente ao regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira (Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo no Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de junho), o EinCA refere, em aditamento, que “(...) na sequência do levantamento topográfico realizado dentro dos limites da área de implantação da central fotovoltaica (área vedada) foram apenas identificadas o seguinte número de árvores:

- Sobreiros: 12;



- Pinheiros: 5.

Os 12 sobreiros referidos encontram-se dispersos sobretudo junto à periferia da área vedada da central fotovoltaica, com cerca de 45,6 hectares, pelo que não reúnem a densidade suficiente para poderem ser considerados um povoamento de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. Dado que, conforme foi referido, os sobreiros se localizam próximo da periferia da área de implantação da central fotovoltaica, prevê-se que só venha a ser necessário o abate de 6 sobreiros e 2 pinheiros.

Relativamente à afetação de sobreiros ou azinheiras, atendendo a que está prevista a afetação de 6 sobreiros, deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que estabelece o regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira, e verificada a necessidade de DIUP – Declaração de Imprescindível Utilidade Pública ao abrigo do artigo 6.º do referido diploma legal, no caso desta espécie se localizar em povoamentos (alínea q) do artigo 1.º do referido decreto-lei).

6. Havendo necessidade de construir um edifício de comando e 15 postos de transformação, o projeto de execução terá de garantir o cumprimento do disposto na Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, onde de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 3 do Art.º 16.º, relativo aos “Condicionamentos à edificação¹”, terá de atender a:

“2 - Fora das áreas edificadas consolidadas não é permitida a construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade.

3 - A construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos:

a) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou a dimensão definida no PMDFCI respetivo, quando inseridas, ou confinantes com outras ocupações;

b) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;

c) Existência de parecer vinculativo do ICNF, I. P., solicitado pela câmara municipal.”

A viabilidade de construção de novos edifícios em área classificada de perigosidade “Baixa e Moderada” poderá ser autorizada desde que sejam cumpridos, cumulativamente, os condicionalismos estabelecidos nas alíneas a), b) e c), do n.º 3, do Art.º 16 do SDFCI.

De acordo com os elementos remetidos verifica-se que não foi dada resposta ao solicitado pelo ICNF uma vez que não foi remetida planta com indicação do cumprimento do afastamento à estrema (50

¹ 1 Art.º 3, alínea f) “Edificação” – a atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com caráter de permanência, excecionando-se as obras de escassa relevância urbanística.



metros) da parcela, devendo esta informação ser validada pela CM de Palmela, para efeitos da verificação do cumprimento do estabelecido na alínea a), do n.º 3 do Art.º 16.º do SDFCI.

Contudo, no que respeita à verificação dos condicionalismos à edificação, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), informa-se que entrou em vigor, em 22/01/2019, o Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, que clarifica os condicionalismos à edificação e adapta as normas relativas a queimadas sobranes, no âmbito do SNDFCI, procedendo à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, e Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, e pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.

De acordo com as alterações introduzidas, em particular no que se refere ao Art.º 16.º do referido decreto-lei, a sua verificação foi atribuída à Comissão Municipal da Defesa da Floresta (CMDF), nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4, que estabelece a existência de parecer favorável da CMDF. Do exposto, deverá ser consultada a respetiva CMDF, para observar o cumprimento dos condicionalismos à edificação estabelecidos no âmbito do SNDFCI.

7. De acordo com a base de dados nacional relativa às áreas percorridas por incêndios, constata-se não haver áreas percorridas por incendio florestal nos últimos 10 anos pelo que não se aplicam os condicionalismos à edificação constantes no Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março.

Face ao exposto, e perante os elementos remetidos, emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

Mais se informa que deverá ser consultada a respetiva Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, para observar o cumprimento dos condicionalismos à edificação estabelecidos no âmbito do SNDFCI.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos de Lisboa e Vale do Tejo

Ana Lúcia Freire

DDA



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMONIO
CULTURAL**
Direção-Geral do Património Cultural

SAIDA 16/11/18 00012907

Exmo. Senhor
Eng.º João Manuel Pereira Teixeira
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37, São Mamede
1250-102 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2018/475386 (C.S:1306805)
		Data	16/11/2018
		Proc.º n.º	2018/1(453) (C.S:179706)
		Cód.Manual	

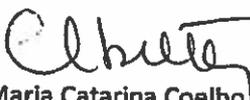
Assunto: EInCA - Estudo de Incidências Ambientais . Projecto: Central Fotovoltaica da Quinta do Anjo, Palmela
Palmela

Requerente: CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Comunico a V. Ex.ª que por despacho do(a) Sr.(a) Diretora Geral de 16/11/2018, foi emitido parecer sobre o processo acima referido, de acordo com o despacho exarado na informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-lei n.º 115/2012, de 25 de maio, Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014 de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015 de 27 de agosto, bem como pela Declaração de Retificação n.º 2/2006, de 6 de janeiro, da Portaria nº 395/2015 de 4 de novembro.

Com os melhores cumprimentos.


Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais

MCC/PC



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**
Direção-Geral do Património Cultural

Assunto : EInCA - Estudo de Incidências Ambientais . Projecto: Central Fotovoltaica da Quinta do Anjo, Palmela

Requerente : CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Local : Palmela

**Servidão
Administrativa :**

Inf. n.º: S-2018/474840 (C.S:1305006)

Cód. Manual

N.º Proc.: SALVAGUARDA/2018/15-08/70/AIA/3106
(C.S:179706)

Data Ent. Proc.: 12/10/2018

Diretora Geral Paula Araújo da Silva a 16/11/2018

Concordo. Oficie-se em conformidade

Diretora do DBC, Maria Catarina Coelho a 15/11/2018

Concordo, propondo officiar a CCDC-LVT, em conformidade com o parecer técnico. À consideração superior.

INFORMAÇÃO n.º DBC/UCAIA/2018

data: 09/11/2018 **cs:** 179706

processo n.º: 2018/1(453)

assunto: AlnCA – Procedimento de Avaliação de Incidências Ambientais. EInCA do Projeto da Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo. Parecer técnico setorial.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio, que cria a Direção-Geral do Património Cultural.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a Estrutura Nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro (sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto), relativo ao regime jurídico aplicável às atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade.
- Portaria n.º 395/2015 de 4 de novembro, que estabelece os requisitos técnicos formais a que devem obedecer os procedimentos respeitantes à apreciação prévia e decisão de sujeição a AIA, à dispensa do procedimento de AIA, a proposta de definição de âmbito (PDA), o modelo de declaração de impacte ambiental (DIA) e a pós-avaliação.
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA), com as alterações sucessivas introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014 de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015 de 27 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que o republica.

PARECER

1 Enquadramento do procedimento

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) remeteu para esta Direção-Geral, através do seu ofício n.º S14295/2018 de 8 de outubro do corrente ano, o Estudo de Incidências Ambientais (EInCA) relativo ao projeto mencionado em epígrafe, solicitando parecer ao abrigo do ponto 6 do artigo 33º-S, do Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro.

2 Breve descrição do projeto

O Promotor do Projeto é a empresa Azimuthbenefit, Ld.ª, e a entidade licenciadora é a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

A Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo localiza-se na freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela. A área total ocupada pelo projeto será de 44,7 hectares e envolve a instalação de 90.076 painéis solares fotovoltaicos constituídos por módulos fotovoltaicos de elevada tecnologia que ocuparão uma área, em planta, de 18,0 ha, com uma potência de ligação à rede de 30 MVA.

Os módulos fotovoltaicos serão instalados sobre estruturas fixas metálicas, galvanizadas, cravadas diretamente no solo até uma profundidade de 1,2 metros, sem fundação em betão, com um ângulo de, aproximadamente, 25º em relação à horizontal, em filas paralelas espaçadas de 2,75 m, atingindo uma altura não superior a 2,0 metros. A instalação dos painéis fotovoltaicos não provoca a impermeabilização do terreno, pois estes são instalados a uma altura mínima de 60 cm acima do solo, permitindo que a água da chuva escorra livremente sobre os painéis para o solo e se infiltre naturalmente no solo, criando as condições favoráveis, para o crescimento de vegetação herbácea para o equilíbrio biofísico e proteção do



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**
Direção-Geral do Património Cultural

solo. Todo o recinto das instalações estará protegido por uma vedação de rede metálica com 2,6 metros de altura constituída por postes metálicos galvanizados e por uma rede rígida metálica de entrançado simples. A separação entre postes será aproximadamente de 5 metros.

A interligação da Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) será efetuada por linha de interligação a 60 kV, entre a subestação da central fotovoltaica e a subestação da Moita da EDP Distribuição, com uma extensão de cerca de 4 km.

3 Análise do EIncA

Para efeitos da descrição do ambiente no que concerne ao fator ambiental Património Cultural, foram desenvolvidos trabalhos de pesquisa documental cuja informação se encontra reunida e detalhada no Anexo 1, sob a forma de «Relatório sobre o Factor Património Arqueológico, Arquitectónico e Etnográfico do Estudo de Apreciação Prévia da Central Fotovoltaica de Palmela», que identifica quatro ocorrências na área de estudo (AE).

A partir da cartografia militar (Figura 1) assinala na zona envolvente (ZE) três construções, a escola primária de Olhos de Água (Oc.4) e duas provavelmente de cariz rural, nomeadamente a Quinta Belo Horizonte (Oc.2) e outro conjunto de casas, designada Quinta dos Três Irmãos (Oc.3). Na área de incidência (AI) destaca um topónimo, o Pinhal das Formas (Oc.1), pode-se referir ao relevo ou a «estruturas existentes que transmitiam um aspecto diferente em relação a áreas semelhantes.»

Refere ainda na circundante vários sítios arqueológicos:

«(...) os sítios mais próximos situam-se a mais de 4 kms de distância, fora da ZE: a sul do Pinhal das Formas, foram identificados vários sítios na localidade de Cabanas constituídos por vestígios de superfície e manchas de ocupação, de cronologia Pré-história, em Cabanas I, VII e VII (<http://arqueologia.patrimoniocultural.pt>, CNS 35912, 35925 e 35926); a sudoeste, vários povoados, nas imediações da Serra do Louro, como o povoado das Malhadas, de cronologia Calcolítica, na Serra da Malhada (CNS 3018); e o povoado Molinho da Fonte do Sol, de cronologias Neolítico Final, Calcolítico e Medieval Islâmico (CNS 4465).»

Neste documento, nas suas conclusões enuncia-se a seguinte consideração, dada a riqueza patrimonial da envolvente:

«A ausência de registos de ocorrências arqueológicas na AI pode traduzir uma situação real mas também se pode dever a insuficiência de investigação.

Recomenda-se por isso a execução de uma prospeção arqueológica sistemática da AI especificada, em sede de elaboração do Projecto de Execução, e o ulterior acompanhamento arqueológico da obra, consistindo na observação das operações de revolvimento de solo e escavação.

No caso de outras construções isoladas, situadas na AI e ZE, e em função da caracterização a realizar em sede de prospeção arqueológica prévia à obra, devem ser documentadas para memória futura,



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

no caso de se revelar inviável a manutenção do seu estado de conservação actual, em consequência da construção da CF.»

De acordo com o EInCA (p. 120), e dado que na pesquisa documental realizada não foram identificadas ocorrências no local do projeto, conclui-se o seguinte quanto a impactos e medidas:

«Na pesquisa documental realizada não foram identificadas ocorrências no local do projeto, conforme é apresentado em detalhe no Anexo 1 do presente Estudo. Com base na pesquisa documental, a informação disponível indicou a inexistência de ocorrências de interesse cultural na Área de Incidência do projeto (AI), nomeadamente de natureza arqueológica e a ausência de vestígios de presença humana. Contudo, não se deve concluir a inexistência de condicionantes arqueológicas ocultas no solo. Assim, são previstas medidas preventivas, correspondendo ao acompanhamento arqueológico da realização da obra.»

Medidas estas insuficientes, se considerarmos que não se encontra prevista qualquer prospeção prévia na área deste projeto nomeadamente como preconizado no Anexo 1, incluindo a linha de interligação a 60 kV com uma extensão de cerca de 4 km, o que não tem igualmente correspondência nas medidas apresentadas nem no Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA).

Refira-se que nas medidas C18 e C19 se faz referência conjuntamente à Lei n.º 13/85, de 6 de julho, e à Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, quando esta última revogou a primeira. Aliás, no contexto da medida C18 seria mais adequado referir o Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.

Atendendo à fase de avaliação em curso, os trabalhos efetuados para este EInCA não se encontram em conformidade com o enunciado na circular do ex-IPA de 4 de outubro de 2004, "Termos de referência para o descritor Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental", que preconiza, para além de uma fase de pesquisa documental, uma outra de trabalho de campo correspondente à prospeção sistemática da área de incidência do projeto.

Assim, considera-se ser uma lacuna fundamental a não apresentação, já nesta fase, dos resultados da prospeção arqueológica da área de incidência deste projeto onde, nomeadamente, se deveria proceder ao reconhecimento da área correspondente ao topónimo referenciado no Anexo 1 (oc. 1) e da linha de interligação, situação que não permite conferir a respetiva conformidade a este EInCA.

4 Conclusão

Considera-se que os elementos apresentados nesta fase são insuficientes para proceder à avaliação ambiental deste projeto no que concerne ao Património Cultural, nomeadamente de carácter arqueológico.

Assim, propõe-se a emissão de parecer desfavorável a este EInCA, solicitando-se o seguinte:

- Submissão de um pedido de autorização para a realização de trabalhos arqueológicos (PATA) de acordo com o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro).



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

PATRIMÓNIO
CULTURAL

Direcção-Geral do Património Cultural

- O Plano de Trabalhos Arqueológicos, a acompanhar o PATA, deverá prever a prospeção arqueológica da área de incidência do projeto, compreendendo a linha de interligação da Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP);

- Entrega prévia do Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos para análise e parecer da DGPC;

- Reformulação do EInCA nos termos desse relatório, após devidamente aprovado pela DGPC.

5 Assim, de acordo com o acima enunciado, e caso seja esse o entendimento superior, propõe-se dar a conhecer o teor desta informação à CCDR-LVT, nomeadamente para os seguintes endereços de correio eletrónico: geral@ccdr-lvt.pt; isabel.marques@ccdr-lvt.pt

À Consideração Superior,

João António Marques

Técnico superior, arqueólogo

E23079-201811 - 21-11-2018

De: João Marques <jmarques@dgpc.pt>
Enviado: sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019 14:23
Para: João Gramacho
Assunto: RE: AlncA - Procedimento de Avaliação de Incidências Ambientais. EIncA do Projeto da Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo. Parecer técnico setorial.

PARECER

1 Enquadramento do procedimento

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) remeteu para esta Direção-Geral, através do seu ofício n.º S14295/2018 de 8 de outubro de 2018, o Estudo de Incidências Ambientais (EIncA) relativo ao projeto mencionado em epígrafe, solicitando parecer ao abrigo do ponto 6 do artigo 33º-S, do Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro.

Foi então considerado que os elementos apresentados eram insuficientes para proceder à avaliação ambiental do projeto no que concerne ao Património Cultural, nomeadamente de carácter arqueológico.

Foi então preconizada a emissão de parecer desfavorável a este EIncA, solicitando-se o seguinte:

- *Submissão de um pedido de autorização para a realização de trabalhos arqueológicos (PATA) de acordo com o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro).*
- *O Plano de Trabalhos Arqueológicos, a acompanhar o PATA, deverá prever a prospeção arqueológica da área de incidência do projeto, compreendendo a linha de interligação da Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP);*
- *Entrega prévia do Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos para análise e parecer da DGPC;*
- *Reformulação do EIncA nos termos desse relatório, após devidamente aprovado pela DGPC.*

Estes trabalhos arqueológicos (prospeção) foram entretanto autorizados e o respetivo Relatório Final deu entrada para apreciação da DGPC no dia 15 de janeiro do corrente ano.

Nesse sentido foi solicitado pela CCDR-LVT, parecer relativamente às medidas a incorporar na DIncA.

2 Breve descrição do projeto

O Promotor do Projeto é a empresa Azimuthbenefit, Ld.ª, e a entidade licenciadora é a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

A Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo localiza-se na freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela. A área total ocupada pelo projeto será de 44,7 hectares e envolve a instalação de 90.076 painéis solares fotovoltaicos constituídos por módulos fotovoltaicos de elevada tecnologia que ocuparão uma área, em planta, de 18,0 ha, com uma potência de ligação à rede de 30 MVA.

Os módulos fotovoltaicos serão instalados sobre estruturas fixas metálicas, galvanizadas, cravadas diretamente no solo até uma profundidade de 1,2 metros, sem fundação em betão, com um ângulo de, aproximadamente, 25º em relação à horizontal, em filas paralelas espaçadas de 2,75 m, atingindo uma altura não superior a 2,0 metros. A instalação dos painéis fotovoltaicos não provoca a impermeabilização do terreno, pois estes são instalados a uma altura mínima de 60 cm acima do solo, permitindo que a água da chuva escorra livremente sobre os painéis para o solo e se infiltre naturalmente no solo, criando as condições favoráveis, para o crescimento de vegetação herbácea para o equilíbrio biofísico e proteção do solo. Todo o recinto das instalações estará protegido por uma vedação de rede metálica com 2,6 metros de altura constituída por postes metálicos galvanizados e por uma rede rígida metálica de entrançado simples. A separação entre postes será aproximadamente de 5 metros.

A interligação da Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) será efetuada por linha de interligação a 60 kV, entre a subestação da central fotovoltaica e a subestação da Moita da EDP Distribuição, com uma extensão de cerca de 4 km.

3 Descrição do ambiente

Para efeitos da descrição do ambiente no que concerne ao fator ambiental Património Cultural, foram desenvolvidos trabalhos de pesquisa documental cuja informação se encontra reunida e detalhada no Anexo 1, sob a forma de «Relatório sobre o Factor Património Arqueológico, Arquitectónico e Etnográfico do Estudo de Apreciação Prévia da Central Fotovoltaica de Palmela», que identifica quatro ocorrências na área de estudo (AE).

A partir da cartografia militar (Figura 1) assinala na zona envolvente (ZE) três construções, a escola primária de Olhos de Água (Oc.4) e duas provavelmente de cariz rural, nomeadamente a Quinta Belo Horizonte (Oc.2) e outro conjunto de casas, designada Quinta dos Três Irmãos (Oc.3). Na área de incidência (AI) destaca um topónimo, o Pinhal das Formas (Oc.1), pode-se referir ao relevo ou a «estruturas existentes que transmitiam um aspecto diferente em relação a áreas semelhantes.»

Refere ainda na circundante vários sítios arqueológicos:

«(...) os sítios mais próximos situam-se a mais de 4 kms de distância, fora da ZE: a sul do Pinhal das Formas, foram identificados vários sítios na localidade de Cabanas constituídos por vestígios de superfície e manchas de ocupação, de cronologia Pré-história, em Cabanas I, VII e VII (<http://arqueologia.patrimoniocultural.pt>, CNS 35912, 35925 e 35926); a sudoeste, vários povoados, nas imediações da Serra do Louro, como o povoado das Malhadas, de cronologia Calcolítica, na Serra da Malhada (CNS 3018); e o povoado Moinho da Fonte do Sol, de cronologias Neolítico Final, Calcolítico e Medieval Islâmico (CNS 4465).»

Neste documento, nas suas conclusões enuncia-se a seguinte consideração, dada a riqueza patrimonial da envolvente:

«A ausência de registos de ocorrências arqueológicas na AI pode traduzir uma situação real mas também se pode dever a insuficiência de investigação.»

Recomenda-se por isso a execução de uma prospecção arqueológica sistemática da AI especificada, em sede de elaboração do Projecto de Execução, e o ulterior acompanhamento arqueológico da obra, consistindo na observação das operações de revolvimento de solo e escavação.»

No caso de outras construções isoladas, situadas na AI e ZE, e em função da caracterização a realizar em sede de prospecção arqueológica prévia à obra, devem ser documentadas para memória futura, no caso de se revelar inviável a manutenção do seu estado de conservação actual, em consequência da construção da CF.»

De acordo com o ElnCA (p. 120), e dado que na pesquisa documental realizada não foram identificadas ocorrências no local do projeto, conclui o seguinte quanto a impactes e medidas:

«Na pesquisa documental realizada não foram identificadas ocorrências no local do projeto, conforme é apresentado em detalhe no Anexo 1 do presente Estudo. Com base na pesquisa documental, a informação disponível indicou a inexistência de ocorrências de interesse cultural na Área de Incidência do projeto (AI), nomeadamente de natureza arqueológica e a ausência de vestígios de presença humana. Contudo, não se deve concluir a inexistência de condicionantes arqueológicas ocultas no solo. Assim, são previstas medidas preventivas, correspondendo ao acompanhamento arqueológico da realização da obra.»

Na pesquisa documental foi ainda identificada na AI a ocorrência E, Quinta Sete Fontes, que corresponde um casal rústico em ruínas.

De acordo com o Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos, como «área de estudo do factor (AE) considerou-se o conjunto territorial formado pela AI do Projecto e por uma zona de enquadramento (ZE). A AI corresponde ao polígono de localização da CF e ao corredor da LE delimitados na cartografia do Projecto, com 400m de largura e cerca de 4km de comprimento centrados no eixo da LTE, os quais foram objecto de pesquisa documental e prospecção sistemática. A ZE é uma faixa envolvente da AI com, pelo menos, 1 km de largura.»

A AI da CF atravessa terrenos agrícolas atualmente ocupados por plantações e pastagem o que reduziu a eficácia da observação da superfície do solo. Os terrenos da LTE, encontram-se ocupados por eucaliptal e um pomar abandonado, «maioritariamente preenchido por um denso coberto arbustivo e/ou manta morta, encontrando-se actualmente o solo com visibilidade nula para a detecção de artefactos e reduzida a nula para estruturas». Refere

ainda que «nesta fase, não foi possível prospectar grande parte do corredor associado à LTE» por interdição de acesso, apontando razões várias.

Na AI da CF os trabalhos de campo identificaram «um número muito reduzido de ocorrências, tendo sido identificada apenas uma ocorrência arqueológica, um achado isolado (Oc. 1), consistindo em indústria lítica pré-histórica (lasca retocada em sílex)». Foram ainda identificadas outras ocorrências, com «cronologia moderna-contemporânea», nomeadamente uma construção rural «relacionada com a utilização agro-pastoril deste espaço na AI da LTE (Oc. 3) e uma marca de termo (Oc. 2), um monólito em calcário, insculturado com uma letra B de grandes dimensões e de cuidada manufactura, no limite da AI da CF» apontando que a letra B identifica geralmente os marcos da Casa de Bragança.

4 Impactes e medidas de minimização

Relativamente a impactes, e no que concerne às ocorrências de natureza arqueológica, «na AI da CF foi apenas identificado um achado isolado (Oc. 1)» avaliando que quanto à «incidência negativa resultante de movimentações de terra e escavação deve considerar-se nula».

Refere ainda quanto ao marco de termo (Oc 2), que «embora situado no limite da AI da CF, na ausência de medidas minimizadoras, pode sofrer incidência directa, negativa, provável, mas de magnitude e significância indeterminadas».

Para o corredor da LTE, evidencia que os impactes (diretos ou indiretos) «associados à sua construção são indeterminados, nomeadamente sobre as duas ocorrências identificadas (Oc. 3, 4 e E), uma vez que se desconhece, nesta fase de estudo prévio, as posições no solo dos apoios daquela infraestrutura eléctrica».

Sublinha ainda que as «incidências em eventuais ocorrências arqueológicas incógnitas, não detectadas nesta fase de avaliação» são indeterminadas.

Neste âmbito encontram-se preconizadas as seguintes medidas específicas para antes da construção:

- a) Inclusão de ocorrências identificadas na AE em Planta Síntese de Condicionantes a incluir no Caderno de Encargos da Obra, excetuando os achados isolados, móveis. Com esta medida pretende-se sinalizar e garantir a manutenção do estado de conservação atual das ocorrências em apreço. A sua aplicação deve estender-se às fases subsequentes.
- b) As ocorrências 2, 3, 4 e E devem integrar Planta de Condicionantes.
- c) Ajuste da localização das componentes do projeto (nomeadamente as intervenções no solo), de modo a eliminar a interferência direta sobre as ocorrências de interesse cultural (2, 3, 4 e E), ou um afastamento adequado no caso da LTE, excetuando os achados isolados ou bens móveis.
- d) Antes da construção, efetuar a prospeção sistemática da AI do projeto de execução da LTE, que não foi prospectada nesta fase por impedimento de acesso.
- e) Representação topográfica, gráfica, fotográfica e elaboração de memória descritiva (para memória futura) das ocorrências de interesse cultural que possam ser destruídas em consequência da execução do projeto ou sofrer danos decorrentes da proximidade em relação à frente de obra, nomeadamente no caso das situadas no traçado da LTE.

Quanto a medidas específicas para a fase de construção, preconiza:

- f) Execução de sondagens arqueológicas de caracterização de ocorrências com risco de afectação pela obra que sejam postas a descoberto no decorrer da obra. Os resultados obtidos podem determinar a execução de escavações em área.
- g) Acompanhamento integral e contínuo da obra (e da fase de desativação), por arqueólogo, com efeito preventivo em relação à afectação de vestígios arqueológicos incógnitos. Este acompanhamento consiste na observação, por arqueólogo, das operações de remoção e revolvimento de solo (desmatação e decapagens superficiais em acções de preparação ou regularização do terreno) e de escavação no solo e subsolo. Inclui a execução ou acompanhamento da execução de balizamentos de ocorrências, situadas a menos de 50 m de distância da frente de obra. Os achados móveis colhidos no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.

- h) Comunicação pelo promotor do projeto, à Direção-Geral do Património Cultural, do eventual aparecimento de vestígios arqueológicos, devendo fazê-lo de imediato, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural e respetiva salvaguarda.

5 Conclusão

Considera-se que os elementos apresentados nesta fase são suficientes para a emissão de parecer favorável a este projeto no que concerne ao Património Cultural, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização preconizadas e enunciadas no ponto 4 do presente parecer, que deverão transitar para a DIncA.

João António Marques
Técnico superior, arqueólogo



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo
Rua Alexandre Herculano, N°37
1250-009 Lisboa

28 20 NOV '18

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
SI4296-201810-DAS/DAMA 450.10.100.00013.2018	09.10.2018	OF/29031/DRO/2018	

ASSUNTO Estudo de Incidências Ambientais – Projeto Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo

Na sequência do solicitado por V. Exa., através do v/ofício referenciado em epígrafe, e após a análise dos elementos disponibilizados relativos ao projeto supramencionado, considera-se que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil de Palmela.
- Deverão ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento equipamentos não originem focos de incêndio.
- Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.
- Deverão ser removidos e transportados os resíduos decorrentes de operações de desmatação em cumprimento das disposições legais vigentes, nomeadamente das relativas à prevenção de incêndios florestais.
- Deverá ser assegurado o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico da instalação. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.

N. REF. OF/29031/DRO/2018

- Deverá ser garantido, como medida preventiva de situações hidrológicas extremas, caso existam linhas de água, que o movimento de terras na fase de construção não comprometa a livre circulação das águas, recorrendo, se necessário e quando aplicável, a caixas ou bacias de retenção de sólidos. Deverão ser minimizadas as situações de estrangulamento de linhas de água com reduzida capacidade de vazão.

Com os melhores cumprimentos,



O Presidente

Carlos Mourato Nunes
(Tenente-General)

João Gramacho

De: Carla Maria Dias Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>
Enviado: terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 10:32
Para: João Gramacho
Assunto: FW: EincA Central fotovoltaica de Quinta do Anjo
Anexos: PF_EincA_Central Fotovoltaica_Qta Anjo-CCDR LVT.docx; PFANEXO_EincA_Central Fotovoltaica Qta Anjo-CCDR LVT.doc

Carla Guerreiro

Técnica superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**

808 203 855

apambiente.pt

ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: +351 218430400 / +351 218430410
e-mail: carla.guerreiro@apambiente.pt

Horário de atendimento: 3ª e 5ª feiras das 10h-12:30h e das 14h-16h

De: Carla Maria Dias Guerreiro
Enviada: 11 de fevereiro de 2019 17:02
Para: 'João Gramacho' <joao.gramacho@ccdr-lvt.pt>
Assunto: FW: EincA Central fotovoltaica de Quinta do Anjo

Carla Guerreiro

Técnica superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**

808 203 855

apambiente.pt

ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: +351 218430400 / +351 218430410
e-mail: carla.guerreiro@apambiente.pt

Horário de atendimento: 3ª e 5ª feiras das 10h-12:30h e das 14h-16h

De: Carla Maria Dias Guerreiro
Enviada: 7 de fevereiro de 2019 19:02
Para: 'João Gramacho' <joao.gramacho@ccdr-lvt.pt>
Cc: Isabel Maria Guilherme <isabelm.guilherme@apambiente.pt>
Assunto: Einca Central fotovoltaica de Quinta do Anjo

Boa tarde João,

Conforme solicitado, remeto em anexo o nosso contributo.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Guerreiro
Técnica superior
Divisão de Planeamento e Informação (DPI)
Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**

☎ 808 203 855

🖱 apambiente.pt

ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: +351 218430400 / +351 218430410
e-mail: carla.guerreiro@apambiente.pt

Horário de atendimento: 3ª e 5ª feiras das 10h-12:30h e das 14h-16h



Contributo da ARH do Tejo e Oeste - APA, I.P. para o Parecer Final do EInCA “Central Solar Fotovoltaica Quinta do Anjo

1. Introdução

Dando cumprimento à legislação sobre procedimento de Avaliação de Incidências Ambientais (AInCA), a CCDR LVT, ao abrigo do ponto 6 do artigo 33.º-S do Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, solicitou à ARH do Tejo e Oeste, para se pronunciar sobre Estudo de Incidências Ambientais do projeto “Central Solar Fotovoltaica Quinta do Anjo”.

O proponente é a empresa Azimuthbenefit, Lda. e o EIA foi elaborado pela empresa YME – Gestão Ambiente e Engenharia, Ld.ª.

O projeto é abrangido pelo disposto no artigo 33.º-R do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 215- B/2012, de 8 de outubro, por se enquadrar em áreas de REN.

2. Projeto

2.1 Objetivos e Justificação do projeto

O presente projeto encontra-se em fase de Estudo Prévio, e tem por objetivo a produção de energia elétrica a partir da energia solar.

A Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo terá uma potência instalada prevista na ordem dos 32,8 MWp, envolve a instalação de 90 076 painéis fotovoltaicos num terreno com cerca de 44,7 ha (área vedada).

O EInCA considerou como projeto associado à Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo, a linha elétrica à tensão 60 kV, com cerca de 4 km, que fará a ligação entre a subestação da central fotovoltaica e a subestação da Moita, da EDP Distribuição (ponto de interligação à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP)).

O projeto da linha elétrica (aérea) que fará a ligação da central solar à linha existente da EDP ainda não foi elaborado atendendo à fase (estudo prévio) em que se encontra o projeto da Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo.

2.2 Localização

A Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo será instalada na freguesia de Quinta do Anjo, concelho Palmela, distrito de Setúbal

No que respeita à linha elétrica, o traçado apresentado localiza-se na freguesia de Quinta do Anjo, concelho Palmela, e na freguesia e concelho da Moita, distrito de Setúbal.

2.3 Descrição do Projeto

A Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo será essencialmente constituída por:

- Painéis fotovoltaicos instalados sobre 352 estruturas de seguimento (“trackers”) de 1 eixo, horizontal e sobre 27 estruturas fixas (mesas). Quer as estruturas de seguimento, quer as mesas fixas são fixadas a perfis metálicos, cravadas diretamente no solo, até uma profundidade de 1,20 m, sem fundação em



betão;

- Inversores (300) ligados aos módulos de painéis fotovoltaicos através de cabos;
- Rede interna subterrânea de MT (rede interna, de ligação dos vários geradores), disposta em valas com dimensões entre 40 cm de largura x 50 cm de profundidade (tubagens secundárias) e os 60 cm de largura x 100 cm de profundidade (tubagens principais);
- Postos de transformação de 2MVA cada, instalados em contentores ;
- Subestação de 30MVA (que se encontra interligada aos geradores através da rede interna de MT), a qual será ligada à linha de interligação a RESP;
- Edifício de Comando integrado na subestação.

As principais infraestruturas da central fotovoltaica ocupam as seguintes áreas, em planta:

- 90 076 Painéis fotovoltaicos e respetivas estruturas metálicas, de suporte: 176 745 m²;
- 15 Postos de transformação de 2MVA, em contentores pré-fabricados: 900 m²;
- 1 Subestação: 2 500 m²;
- 1 Edifício de Comando: 150 m².

Segundo os esclarecimentos prestados no âmbito do AincA, a área total impermeabilizada resultante da construção da Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo será de 1 050 m² (900m²+150m²).

Os terrenos onde será implantada a Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo serão vedados no seu perímetro exterior, com um total de cerca de 2 720 m, através de uma vedação de proteção com 1,80 m de altura, revestida a rede metálica e fixa a postes metálicos dispostos de 3 em 3 metros.

A interligação à Rede Elétrica de Serviço Público será feita através de uma linha aérea de interligação em média tensão (60 kV) entre a Subestação da central fotovoltaica e o ponto de ligação à RESP, na Subestação da Moita, da EDP Distribuição, e terá uma extensão aproximada de 4 750 m.

No que respeita aos acessos, de acordo com o EincA, o terreno onde será implantada a Central Fotovoltaica, é servido por dois caminhos existentes, que estabelecem a ligação aos terrenos envolventes. Os caminhos são em *tout-venant*, sem camada de revestimento betuminoso, e desenvolvem-se ao longo dos limites norte e sul do terreno. Deste modo, não será necessário construir novos troços de acessos para se aceder ao local da central fotovoltaica.

No interior da área vedada da central fotovoltaica será construída uma rede de acessos, em *tout-venant*, sem camada de revestimento betuminosa, necessários à atividade de exploração e manutenção da central fotovoltaica.

A área afeta a arruamentos internos e estacionamento é de cerca de 25 990 m², todos executados em *tout-venant* compactado, sendo toda esta área permeável.

Na fase de construção, com uma duração de cerca de 6 meses, as obras de construção iniciar-se-ão pela



limpeza, desmatção e corte de vegetação, das áreas necessárias para a implantação das infraestruturas e equipamentos da central fotovoltaica. Estes trabalhos deverão incidir em cerca de 80% da área de 44,7 ha onde está prevista a implantação da central fotovoltaica.

Em paralelo será montado o estaleiro de apoio às atividades de construção que será instalado no interior dos limites do terreno onde será implantada a central.

Posteriormente, procede-se à abertura de valas (com cerca de 80 cm de profundidade) para instalação dos cabos elétricos de ligação dos painéis aos postos de transformação e destes à subestação, e executa-se a estrutura para montagem dos módulos fotovoltaicos.

As estruturas de suporte aos painéis solares serão pré-fabricadas e serão ligadas às fundações do tipo micro-estaca metálica, sem recurso a betão. Os painéis solares serão instalados nas estruturas metálicas por intermédio de grampos metálicos ou rebites.

Paralelamente à execução das obras de construção e montagem das estruturas metálicas de suporte dos painéis e restantes componentes, será construída a Subestação e o Edifício de Comando, com todas as atividades inerentes a uma obra de construção civil.

De acordo com o EincA, após a conclusão da obra, todas as zonas afetadas serão intervencionadas no sentido de se reporem as condições preexistentes, promovendo o recobrimento de todas as áreas afetadas com terra vegetal recolhida antes de iniciados os trabalhos.

2.4 Águas Residuais

Na fase de construção, serão produzidas águas residuais domésticas nas instalações sanitárias amovíveis do estaleiro, os quais serão encaminhados para tratamento adequado por operador licenciado para o efeito.

A lavagem das caleiras das autobetoneiras só poderá ser realizada em áreas próprias, que permitam que os resíduos de lavagem sejam devidamente acondicionados para transporte a destino final adequado. Durante a obra, o adjudicatário deve garantir a inexistência de escorrências, para os terrenos limítrofes, das águas resultantes das lavagens das caleiras das autobetoneiras.

Na fase de exploração, a limpeza dos painéis fotovoltaicos será efetuada sem adição de detergentes, pelo que o efluente produzido terá características similares à da água da chuva. A água escorre livremente para o solo, infiltrando-se ou é drenada pela rede de drenagem natural.

3. Análise do fator "Água"

3.1 Recursos Hídricos Superficiais

3.1.1 Caracterização da Situação de Referência

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, verificando-se que a área de implantação da Central solar se localiza maioritariamente na bacia da massa de água superficial PT05TEJ1144A (Rio da Moita) e na bacia da massa de água superficial PT05TEJ1131 (Vala Real de Malpique). O estado ecológico destas massas de água, de acordo com o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste (2º



Ciclo) apresenta a classificação, respetivamente, de Mau e de Mediocre.

O traçado da linha elétrica atravessa a bacia de uma das massas de água antes referida, PT05TEJ1144A (Rio da Moita).

De acordo com o extrato da Carta Militar (cfr. Figura 1 em anexo), verifica-se que a área de implantação da central solar é atravessada por três troços de linhas de água (cabeceira, destacando-se a vala de Água Doce), afluentes ao rio de Moita que se encontra localizado a noroeste da área do projeto da central solar. Constata-se ainda na área de implantação da central solar, a existência de uma charca localizada a sul.

O traçado do corredor da linha elétrica segue, na sua quase totalidade, paralelamente às vias rodoviárias existentes, cruzando uma linha de água afluente ao rio de Moita.

Face à existência das linhas de água na área de implantação do projeto (central solar e linha elétrica), o projeto de execução deverá respeitar as respetivas faixas de servidão do domínio hídrico.

3.1.2 Avaliação de Impactes

Fase de construção

Na fase de construção, a movimentação de veículos/máquinas afetos à obra poderá provocar a compactação dos terrenos, alterando as condições normais de infiltração.

Contudo, no final desta fase as áreas afetadas serão recuperadas e reposta a drenagem natural, pelos que os impactes induzidos se consideram negativos e pouco significativos.

Também nesta fase ocorre a produção de águas de lavagem das autobetoneiras, o que se considera um impacte negativo pouco significativo, caso a lavagem daquelas viaturas ocorrer na central de betonagem ou em locais destinados para o efeito.

No que diz respeito à produção de águas residuais domésticas, deve ser previsto o seu encaminhamento para destino final adequado, considerando-se que o impacte gerado é negativo, pouco significativo.

Eventualmente podem, ainda, ocorrer derrames acidentais de óleos, combustíveis e produtos afins, os quais deverão ser devidamente acondicionadas dentro do estaleiro em recipientes específicos para o efeito e transportados por uma empresa licenciada para destino final adequado.

Fase de exploração

Nos locais onde ficarão as estruturas da Central solar, a sua implantação irá contribuir para uma redução da permeabilidade dos solos. No entanto, atendendo à dimensão da área em causa, considera-se um impacte negativo, pouco significativo.

No que diz respeito à produção de águas residuais domésticas, caso ocorra, deve ser previsto o seu encaminhamento para destino final adequado, pelo que o impacte gerado é negativo, pouco significativo.

A limpeza dos painéis solares será efetuada sem adição de detergentes, pelo que se considera que os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais serão negativos e pouco significativos.

Fase de desativação

Nesta fase os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais serão semelhantes aos da fase de construção.

3.2 Recursos Hídricos Subterrâneos

3.2.1 Caracterização da Situação de Referência

A área de estudo intersecta o Sistema Aquífero Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda. O sistema aquífero Margem Esquerda constitui, juntamente com o da Margem Direita e o das Aluviões do Tejo, uma grande unidade hidrogeológica cujo suporte são os sedimentos que preenchem a bacia terminal do Tejo-Sado.

Em termos de hidrogeologia, o local do projeto situa-se na Unidade Hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado, mais concretamente no sistema aquífero designado Margem Esquerda que faz parte da subunidade designada Bacia Terciária do Tejo. O sistema é constituído por um aquífero superior livre, instalado nas camadas do topo do Pliocénico e depósitos detríticos mais recentes, sobrejacente a um aquífero confinado, multicamada, que tem por suporte as camadas da base do Pliocénico e camadas greso-calcárias atribuídas ao Helveciano superior. Subjacente a este conjunto, separado por formações margosas espessas, existe ainda um outro aquífero confinado, também multicamada, tendo por suporte formações greso-calcárias da base do Miocénico. No entanto, este aquífero tem sido pouco explorado devido à sua menor produtividade e inferior qualidade das suas águas. Toda a área do concelho de Palmela se localiza assim numa zona de infiltração e reserva de água. Não se prevê, contudo, que o projeto interfira com as condições naturais de infiltração da água no solo. A recarga dá-se pela precipitação atmosférica, por infiltração nos leitos das linhas de água, na parte mais elevada do seu percurso na bacia.

As captações públicas mais próximas da Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo correspondem ao designado Pólo de Captação do Pinhal das Formas. Uma pequena parte da área de implantação do projeto, junto ao seu limite sudoeste, interfere com a zona de proteção alargada deste polo de extração.

3.2.2 Avaliação de Impactes

Fase de Construção

As áreas a afetar são reduzidas, pelo que não se prevê que possam afetar a recarga de aquíferos, pela diminuição de área de infiltração, nem alterar a escorrência superficial. As escavações a efetuar para instalação das estruturas que compõem o parque fotovoltaico irão atingir pouca profundidade, pelo que não se prevê a interceção do nível freático.

Os derrames acidentais de combustíveis resultantes de eventuais reparações de veículos e máquinas, poderão ter potencial para contaminar águas subterrâneas, sendo a significância do impacte negativo dependente da extensão do derrame, e do tempo de resposta ao acidente.

Pelo tipo de trabalhos que serão desenvolvidos durante a fase de construção, não é expectável a afetação da massa de água subterrânea intersectada pela Central solar e pelo traçado do corredor da linha elétrica. Contudo, como não foi indicada a localização geográfica dos apoios de linha, poderá ocorrer a afetação, ao

nível da quantidade e da qualidade da água, de poços ou de furos que se localizem próximo dos apoios de linha.

Fase de exploração

A implantação das fiadas das estruturas de suporte (mesas) com os painéis fotovoltaicos, não provocam qualquer impermeabilização do solo. Apesar dos painéis serem aplicados justapostos, sobre as estruturas de suporte, as juntas com 2 cm de largura, entre painéis contíguos, não são vedadas ou impermeabilizadas, o que permite que, ao longo dos bordos de cada painel, com uma dimensão de 1978 mm x 992 mm (1,96 m²), a água da chuva possa escorrer livremente para o solo, para infiltração e recarga do aquífero.

Dado o terreno, no local de implantação do projeto, se apresentar bastante plano e dadas as características do projeto, que utiliza equipamentos facilmente adaptáveis às condições topográficas locais, será muito reduzida ou praticamente nula, a necessidade de modelação do terreno. Assim, é possível manter as condições naturais de permeabilidade do solo, bem como as condições de escoamento natural existentes na zona.

A implantação do projeto não irá causar ou acentuar a erosão hídrica do solo e, pelas suas características, irá favorecer as condições de infiltração da água no solo, não acarretando, portanto, a necessidade de construção de infraestruturas de drenagem das águas pluviais.

Fase de desativação

A desmobilização de estruturas e a movimentação de terras poderá originar impactes semelhantes à fase de construção.

4. Reserva Ecológica Nacional

No que respeita às interferências do projeto com as diversas tipologias da REN do concelho de Palmela, designadamente as “áreas de máxima infiltração” e os “leitões dos cursos de água”, atualmente designadas respetivamente por “Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos” e “Cursos de água e respetivos leitões e margens” é referido que:

- “Áreas de máxima infiltração”

Abrangem uma área de cerca de 16,2 ha, do total de cerca de 45 ha da área de implantação da central fotovoltaica.

Sobre as “áreas de máxima infiltração” está prevista a implantação de fiadas de painéis fotovoltaicos e de 3 postos de transformação pré-fabricados, cada um com cerca de 60 m² de área em planta.

Para a implantação das fiadas de painéis fotovoltaicos, torna-se necessário proceder ao corte da vegetação existente, não sendo expectável efetuar a decapagem do solo nem quaisquer movimentações de terras, dado que, no local, o terreno é bastante plano e as próprias estruturas de suporte dos painéis fotovoltaicos possuem sistemas de ajuste que permitem compensar algumas irregularidades naturais do terreno.

A instalação das fiadas de painéis não provoca impermeabilização do solo, nem alteração às condições naturais pré-existentes de escoamento da água no solo, dado que as juntas entre painéis contíguos, com cerca de 2 cm, não são estanques, permitindo o livre escoamento da água da chuva para o solo ao longo de toda a periferia de cada painel, com cerca de 2 m² de área cada.

Ainda, a fixação das estruturas de suporte dos painéis fotovoltaicos ao solo é assegurada por meio de estacas metálicas cravadas ou aparafusadas ao solo, com cerca de 12 cm de diâmetro, sem qualquer fundação em betão, não causando assim qualquer impermeabilização do solo.

Relativamente aos três Postos de Transformação com implantação prevista para a “área de máxima infiltração”, cada um com cerca de 60 m² de área em planta, a sua implantação implicará a necessidade de corte de vegetação e decapagem do solo nessa pequena área. A implantação dos Postos de Transformação implicará também a impermeabilização do solo nesse local, dada a ocupação do solo pela presença do contentor pré-fabricado do posto de transformação. Prevê-se a decapagem e a impermeabilização temporária, dado que os contentores pré-fabricados dos postos de transformação são amovíveis, interferindo com cerca de 180 m² de área de REN, classificada como “área de máxima infiltração”.

Relativamente aos acessos, dado o terreno ser muito plano na zona, o EincA refere que não se torna necessário proceder a quaisquer movimentações de terras para a sua execução sendo simplesmente executados sobre o terreno natural.

A sua execução implicará o corte da vegetação existente e a deposição de uma camada de cerca de 20 cm de *tout-venant* (material granular) compactado, sem qualquer camada de revestimento betuminoso. Deste modo, a execução dos acessos não provocará qualquer impermeabilização do solo.

Quanto ao estaleiro temporário da obra, este localizar-se-á junto aos acessos existentes na periferia do terreno e fora das áreas classificadas como Reserva Ecológica Nacional.

-“Leitos dos cursos de água”

O EincA prevê a necessidade de efetuar pontualmente 4 atravessamentos de linhas de água classificadas em REN e 1 atravessamento de outra linha de água não classificada em REN, pelas tubagens da rede enterrada de cabos de média tensão da central fotovoltaica.

Salienta-se que se tratam de linhas de água de escoamento temporário.

Na rede enterrada de cabos, estes serão enfiados em tubagens de proteção em PVC ou PEAD, de pequeno diâmetro, que serão enterradas em vala com uma profundidade entre 0,8 e 1,0 m.

Relativamente aos atravessamentos das linhas de água por acessos interiores da central fotovoltaica, estes ocorrerão junto aos locais dos atravessamentos pela rede de cabos. Sempre que condições do terreno e do escoamento o permitam, será dada preferência pelo atravessamento a vau, dado tratar-se de linhas de água torrenciais, cujo leito se encontra seco em grande parte do ano, solução que implica apenas o corte da vegetação existente numa largura equivalente à do acesso, ou seja 5 m.



Apenas para os casos em que o atravessamento a vau não seja viável está previsto construir passagens hidráulicas.

Para o caso dos atravessamentos pela rede de cabos e para o caso das passagens hidráulicas que se revelarem necessárias, foi referido no EIA que o promotor irá solicitar a emissão do correspondente Título de Utilização dos Recursos Hídricos, junto da APA-ARH.

Relativamente à Linha de Interligação à RESP, esta atravessa no seu percurso inicial (concelho de Palmela) e final (concelho da Moita), áreas classificadas, nas respetivas cartas de ordenamento, como “áreas de máxima infiltração”.

Contudo, de acordo com os esclarecimentos prestados, por tratar-se de uma linha aérea, essa interferência será muito pontual, ocorrendo apenas na zona dos apoios. Salienta-se ainda que o traçado previsto para a linha de interligação desenvolve-se, sempre que possível, paralelamente e junto a acessos existentes, de modo a minimizar ao máximo as interferências com os usos e ocupações do solo nas áreas envolventes.

É ainda de referir que, segundo os esclarecimentos prestados, os apoios da linha de interligação à RESP serão localizados de modo a que não interfiram com quaisquer “leitos dos cursos de água”, estejam ou não incluídos na REN.

De acordo com o RJREN, o projeto é viável desde que não sejam colocadas em causa as funções cumulativas de cada uma das tipologias.

Nesse sentido, atendendo aos esclarecimentos prestados, tendo em consideração que serão preservadas as faixas de servidão de domínio hídrico, e sendo expectável que se mantenha as condições de escoamento existentes, considera-se que as funções das tipologias “Cursos de água e respetivos leitos e margens” não serão afetadas.

Por outro lado, não sendo postas em causa as condições de infiltração, considera-se, da mesma forma, que as funções relativas às “Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos” não serão colocadas em causa.

Do exposto, considera -se que o projeto é compatível com o RJREN, desde que sejam cumpridas as medidas de minimização do presente parecer.

5. Medidas de Minimização

Fase de Construção

1. Garantir a drenagem das áreas afetadas ao projeto (elementos de projeto e áreas de apoio à obra), se necessário, com sistemas de drenagem das águas pluviais, a fim de manter as condições de escoamento existentes antes do início da obra;
2. Assegurar que os acessos temporários que sejam necessários implementar até aos locais de implantação dos apoios, não colocam em causa o traçado e o escoamento de linhas de água;
3. Implementar nos estaleiros instalações sanitárias amovíveis, os quais devem ser encaminhados a



destino final adequado por operador licenciado para o efeito;

4. Limitar a circulação de maquinaria às áreas estritamente necessárias;
5. Realizar as operações de manutenção em obra, em área devidamente preparada para o efeito, nomeadamente em área impermeabilizada;
6. No caso de ocorrer um derrame de óleos ou combustíveis, deverá ser providenciada a limpeza imediata da zona, com recurso a produtos absorventes. No final, se existirem solos contaminados, estes devem ser também removidos do local e serem encaminhados como resíduos perigosos;
7. Acondicionar e armazenar em locais adequados dos estaleiros, dotados de bacias de retenção as substâncias poluentes como tintas, óleos, combustíveis e outros produtos agressivos para o ambiente e suscetíveis de risco de derrame;
8. As áreas de estaleiro não devem ser impermeabilizadas, à exceção dos locais de manutenção dos equipamentos e de armazenamento de substâncias poluentes;
9. Na construção de bermas e valetas, deverão ser sempre que possível evitados materiais impermeabilizantes, de modo a não alterar de forma significativa a permeabilidade existente;
10. A lavagem das caleiras das autobetoneiras só pode ser realizada em áreas próprias, permitindo que os resíduos de lavagem sejam devidamente acondicionados. Durante a obra o adjudicatário deve garantir a inexistência de escorrências, pelos terrenos limítrofes, das águas resultantes das lavagens das caleiras das autobetoneiras;
11. Assegurar que as travessias de cursos de água (caminhos e cablagens) não afetam a integridade dos respetivos leitos e margens.
12. Assegurar a adoção de boas práticas durante a fase de construção, de modo a minimizar eventuais efeitos de erosão e perda de solos.

Fase de exploração

13. Deverá ser realizada, no âmbito das atividades de manutenção da central fotovoltaica, a recolha, armazenamento e envio para destino final adequado todos os resíduos gerados nas operações de manutenção que são considerados resíduos perigosos;
14. Deverá ser garantida a manutenção e limpeza do sistema de drenagem de águas pluviais dos acessos internos da central.
15. Encaminhar as águas residuais domésticas produzidas nas instalações sanitárias para destino final adequado por operador licenciado.

Fase de desativação

16. Na fase de desativação deverão ser aplicadas as medidas preconizadas para a fase de construção.



**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**

6. Conclusão

Da análise efetuada, considera-se que os impactes induzidos na quantidade e na qualidade dos recursos hídricos são negativos e pouco significativos e que o projeto é compatível com o RJREN, desde que sejam implementadas as medidas de minimização.

.Relativamente à instalação da Central solar e da linha elétrica associada, deve ser salvaguardada a ocupação das linhas de água existentes, pelo que a definição dos locais de implantação das estruturas associadas à Central Solar, incluindo vedações, bem como dos apoios da linha elétrica não poderão interferir em caso nenhum com o respetivo leito. Caso ocorram atravessamentos de linhas de água (designadamente passagens hidráulicas) pelos caminhos interiores e condutas de cabos, ou a execução das obras necessárias, estes encontram-se sujeitos à obtenção de TURH (conforme Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio).

Eventuais afetações de captações de água subterrânea (quantidade e qualidade), que advenham da instalação dos apoios da linha elétrica, serão da responsabilidade do proponente dando lugar a compensação/ressarcimento por parte do mesmo.

É ainda de referir que o promotor obriga-se a obter junto desta ARH os títulos a que haja lugar, no caso do abastecimento de água e saneamento básico do edifício de comando ser enquadrável no disposto na Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, ou no Decreto-lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, nomeadamente no que respeita à captação de água e à rejeição de águas residuais.

A Chefe de Divisão

A Técnica Superior

Isabel Guilherme

Carla Guerreiro

ANEXO

Contributo da ARH do Tejo e Oeste - Parecer Final do EinCA "Central Fotovoltaica de Quinta do Anjo"

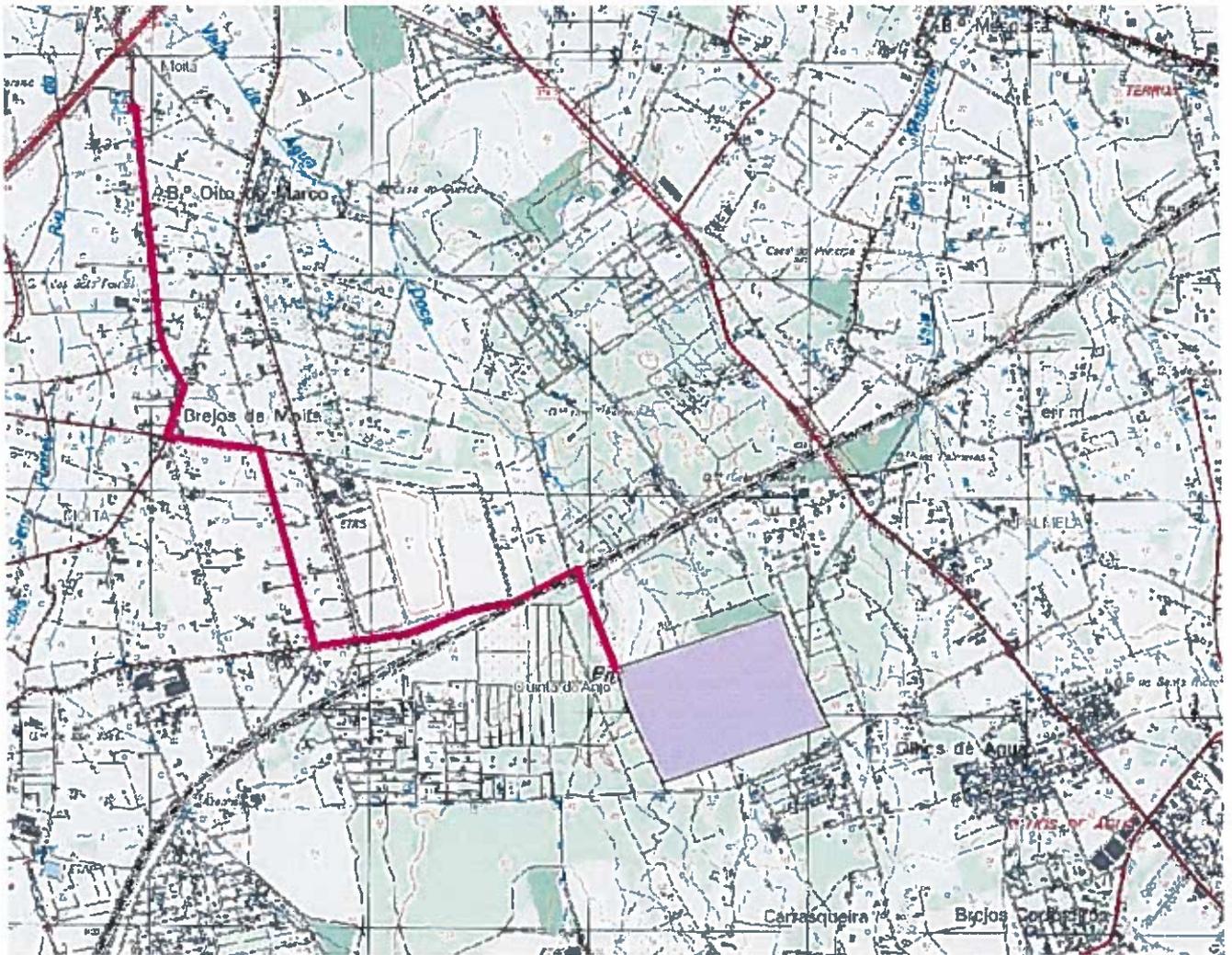


Figura 1 – Implantação da Central Fotovoltaica Quinta do Anjo na Carta Militar nº 443.



DIREÇÃO REDE E CONCESSÕES LISBOA
Rua D. Luís I, 12
1200-151 Lisboa
Telef. 210 021 500
Fax 210 028 620

CCDRLVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo.
Rua Alexandre Herculano 37
1250-009 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
	S14322-201810-DSA/DAMA	Carta 401/18/ D-DRCL-AGA	12 - 11 - 2018

Assunto: Pedido de parecer -- Estudo de Incidências Ambientais;
Central Fotovoltaica da Quinta do Anjo;
Requerente: Azimuthbenefit, Lda.
Processo: 1269-7313

Exmos. Senhores,

Em resposta à solicitação que nos foi feita através da vossa carta S14322-201810-DAS/DAMA, referente ao pedido de parecer em apreço, informa-se que por parte da EDPD não existem objeções ao desenvolvimento do projeto, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

1. As condições de ligação da Central Fotovoltaica à Rede Elétrica do Serviço Público (RESP), serão avaliadas em processo próprio, não sendo abrangidas pelo presente parecer;
2. No local previsto para a instalação da Central Fotovoltaica existe uma linha de Média Tensão de 15KV (vão P21 - P22 da ST15-52), que poderá constituir um conflito ao desenvolvimento do projeto;
3. Relativamente à infraestrutura da Rede Elétrica do Serviço Público (RESP) documentada no ponto anterior, devem ser garantidas as respetivas servidões e respeitada as distâncias de segurança regulamentares (nos termos da legislação em vigor), impostas pelo Decreto Regulamentar nº 1/92 de 18 de fevereiro de 1992, e as normas e recomendações da DGEG e do Operador de Rede, nomeadamente garantir o acesso permanente à infraestrutura elétrica de serviço público, quer de pessoas quer de meios, não sendo necessário qualquer autorização específica para o efeito;
4. Eventuais alterações às redes RESP referidas que possam colidir com o desenvolvimento do projeto, terão que ser solicitadas à EDP Distribuição, com a devida antecedência, para que possam ser estudadas e avaliada a imputação de encargos à Entidade Requerente.

Com os melhores cumprimentos.

Direção de Rede e Concessões Lisboa
Área Gestão de Ativos

Ana Cristina Mendes
(Subdiretor)